



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria  
Geral de Justiça do Estado de São Paulo**

**Arquivo eletrônico com publicações de  
Outubro/2024**

**01/10/2024 a 31/10/2024**

**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

# Classificador ARPEN-SP - Outubro/2024

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
DIADEMA	COMUNICADO CG Nº 724/2024	01/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	COMUNICADO CG Nº 723/2024	01/10/2024	0
GUARULHOS	COMUNICADO CG Nº 722/2024	01/10/2024	0
RIBEIRÃO PRETO	COMUNICADO CG Nº 721/2024	01/10/2024	0
SÃO PAULO	COMUNICADO CG Nº 720/2024	01/10/2024	0
CAMPINAS	COMUNICADO CG Nº 719/2024	01/10/2024	0
CAMPINAS	COMUNICADO CG Nº 718/2024	01/10/2024	0
SÃO PAULO	COMUNICADO CG Nº 717/2024	01/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	COMUNICADO CG Nº 716/2024	01/10/2024	0
SÃO PAULO	COMUNICADO CG Nº 715/2024	01/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	COMUNICADO CG Nº 714/2024	01/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	COMUNICADO CG Nº 713/2024	01/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	COMUNICADO CG Nº 712/2024	01/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	COMUNICADO CG Nº 711/2024	01/10/2024	0
SÃO PAULO	COMUNICADO CG Nº 710/2024	01/10/2024	0
SÃO PAULO	COMUNICADO CG Nº 709/2024	01/10/2024	0
DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 702 /2024	01/10/2024	0
UNIDADES VAGAS	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 701 /2024	01/10/2024	0
CAMPINAS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/104509	01/10/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	01/10/2024	0
PROCESSO CG Nº 2010/86621	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 706/2024	02/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000641-22.2024.2.00.0826	02/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miracatu	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 258/2024	02/10/2024	0
MIRACATU	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000992-92.2024.2.00.0826	02/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 257/2024	02/10/2024	0
PIRAPOZINHO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000886-33.2024.2.00.0826	02/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jardinópolis	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 252/2024	02/10/2024	0
JARDINÓPOLIS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000965-12.2024.2.00.0826	02/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 251/2024	02/10/2024	0
LARANJAL PAULISTA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000573-72.2024.2.00.0826	02/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 250/2024	02/10/2024	0
SANTA ROSA DE VITERBO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000990-59.2023.2.00.0826	02/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 739/2024	03/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 738/2024	03/10/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394	DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024	03/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100	03/10/2024	0
CORDEIRÓPOLIS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 745/2024	04/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 744/2024	04/10/2024	0
SÃO BERNARDO DO CAMPO	COMUNICADO CG Nº 743/2024	04/10/2024	0
SANTOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 742/2024	04/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
BERTIOGA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 741/2024	04/10/2024	0
PROCESSO CG Nº 2010/86621	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 706/2024	04/10/2024	0
SANTO ANDRÉ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554	04/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2024	04/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/45927	04/10/2024	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 16/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA	07/10/2024	0
Apelação Cível - São Paulo	SEMA - DESPACHO Nº 1085702-48.2024.8.26.0100	08/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2024	08/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/45927	08/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1123608-09.2023.8.26.0100/50000	09/10/2024	0
MONTE MOR	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002318-84.2023.8.26.0372	09/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0032886-09.2024.8.26.0100	09/10/2024	0
SOROCABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1047783-42.2022.8.26.0602	09/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1033352-83.2024.8.26.0100	09/10/2024	0
OSASCO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003700-13.2023.8.26.0405	09/10/2024	0
TEODORO SAMPAIO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000664-90.2023.8.26.0627	09/10/2024	0
RIBEIRÃO PIRES	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004940-28.2023.8.26.0505	09/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 753/2024	10/10/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394	DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024	10/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 765/2024	10/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 764/2024	10/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 763/2024	10/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 762/2024	10/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 761/2024	10/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 760/2024	10/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 758/2024	10/10/2024	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 757/2024	10/10/2024	0
RIBEIRÃO PRETO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 756/2024	10/10/2024	0
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 755/2024	10/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 759/2024	10/10/2024	0
Apelação Cível - Tatuí	SEMA - DESPACHO Nº 1007490-90.2024.8.26.0624	10/10/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE	10/10/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA	10/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE	10/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE	10/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE VOTORANTIM	10/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA	10/10/2024	0
TEODORO SAMPAIO	DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/132651	10/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CG Nº 48/2024	11/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 3.1 - Processo CG Nº 2024/31347	11/10/2024	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1 - EDITAL Nº 17/2024	11/10/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE	15/10/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA	15/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE	15/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE	15/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA	15/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM	DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO	15/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 772/2024	15/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000598-85.2024.2.00.0826	15/10/2024	0
PRESIDENTE VENCESLAU	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826	15/10/2024	0
AVARÉ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073	15/10/2024	0
SANTO ANDRÉ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554	15/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
FRANCO DA ROCHA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001906-13.2023.8.26.0198	15/10/2024	0
SÃO MANUEL	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002269-66.2021.8.26.0581	15/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100	15/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu	DICOGE 1 - PORTARIA Nº 270/2024	15/10/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	16/10/2024	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 18/2024	DICOGE 1 - EDITAL Nº 18/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA	16/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 785/2024	17/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 267/2024	17/10/2024	0
PEDREGULHO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000855-18.2021.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 266/2024	17/10/2024	0
BAURU	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000945-21.2024.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 265/2024	17/10/2024	0
APIAÍ	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflame	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 263/2024	17/10/2024	0
AURIFLAMA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000995-47.2024.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 262/2024	17/10/2024	0
PENÁPOLIS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000302-63.2024.2.00.0826	17/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 261/2024	17/10/2024	0
CÂNDIDO MOTA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 260/2024	17/10/2024	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 256/2024	17/10/2024	0
PEDREGULHO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001082-37.2023.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 255/2024	17/10/2024	0
CAJURU	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000190-31.2023.2.00.0826	17/10/2024	0
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 254/2024	17/10/2024	0
SUMARÉ	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000963-42.2024.2.00.0826	17/10/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024	17/10/2024	0
PROCESSO Nº 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 793/2024	18/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 792/2024	18/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 789/2024	18/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0031322-92.2024.8.26.0100	18/10/2024	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 20/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA	18/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 801/2024	21/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 800/2024	21/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 799/2024	21/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 798/2024	21/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 797/2024	21/10/2024	0
MONTE MOR	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 796/2024	21/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 795/2024	21/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 766/2024	21/10/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024	21/10/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA	21/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA	21/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM	DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO	21/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/136458	21/10/2024	0
PROCESSO Nº 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 793/2024	22/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1088050-39.2024.8.26.0100	22/10/2024	0
RIO CLARO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013408-63.2023.8.26.0510	22/10/2024	0
SANTOS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1017467-98.2024.8.26.0562	22/10/2024	0
VOTORANTIM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663	22/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1074073-77.2024.8.26.0100	22/10/2024	0
ITANHAÉM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001293-63.2023.8.26.0266	22/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 817/2024	23/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024	23/10/2024	0
Apelação Cível - Carapicuíba	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1002588-33.2024.8.26.0127	23/10/2024	0
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 274/2024	23/10/2024	0
SANTANA DE PARNAÍBA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001082-03.2024.2.00.0826	23/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 272/2024	23/10/2024	0
RIBEIRÃO PRETO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000967-79.2024.2.00.0826	23/10/2024	0
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Descalvado	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 271/2024	23/10/2024	0
DESCALVADO	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001029-22.2024.2.00.0826	23/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 269/2024	23/10/2024	0
PATROCÍNIO PAULISTA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001018-90.2024.2.00.0826	23/10/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Franco da Rocha	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 268/2024	23/10/2024	0
FRANCO DA ROCHA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001008-46.2024.2.00.0826	23/10/2024	0
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	23/10/2024	0
PROCESSO Nº 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 793/2024	24/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 820/2024	24/10/2024	0
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394	DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024	24/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1088050-39.2024.8.26.0100	24/10/2024	0
MONTE MOR	DICOGE 5.1 - PROCESSO 1000348-83.2022.8.26.0372	24/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 1 - PROVIMENTO CGJ Nº 49/2024	24/10/2024	0
CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA	DICOGE 1 - EDITAL Nº 22/2024	24/10/2024	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1 - EDITAL Nº 21/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA	24/10/2024	0
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba	DICOGE 1 - PORTARIA Nº 273/2024	25/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 826/2024	25/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 825/2024	25/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 824/2024	25/10/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE	25/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE	25/10/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE	25/10/2024	0
JACUPIRANGA	DICOGE 5.1 - PROCESSO 0001000-69.2024.2.00.0826	25/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - PROVIMENTO CGJ Nº 49/2024	29/10/2024	0
PROCESSO Nº 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 832/2024	30/10/2024	0
SOROCABA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 839/2024	30/10/2024	0
BARRETOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 838/2024	30/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 837/2024	30/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 836/2024	30/10/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
GUARATINGUETÁ	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 835/2024	30/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 834/2024	30/10/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 833/2024	30/10/2024	0
BARUERI	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1015848-97.2023.8.26.0068	30/10/2024	0
ITANHAÉM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005523-85.2022.8.26.0266	30/10/2024	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008159-90.2024.8.26.0577	30/10/2024	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000297-68.2024.8.26.0577	30/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 841/2024	31/10/2024	0
BAURU	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1014116-38.2024.8.26.0071	31/10/2024	0
SÃO CAETANO DO SUL	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002789-69.2024.8.26.0565	31/10/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - PROVIMENTO CG Nº 49/2024	31/10/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	31/10/2024	0

## COMUNICADO CG Nº 724/2024

### DIADEMA

COMUNICADO CG Nº 724/2024 PROCESSO Nº 2023/96319 – DIADEMA – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em certidões, atribuídas ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, abaixo descritas: - em Certidão de Nascimento de Inteiro Teor, datada de 31/01/2023, em nome de Zilma Bonete Cavalheiro, matrícula nº 116038 01 55 1965 1 00069 077 0083769 – 20, livro A-0069, fls. 077, sob nº 83769, mediante reutilização de selo digital nº 1160382CE0000000242269223V, bem como o livro e folhas apontados consta certidão diversa; - em Certidão de Casamento de Inteiro Teor, datada de 13/02/2023, em nome de Attilio Brustolin e Aparecida Carvalho de Mattos, matrícula nº 111310 01 55 1933 2 00001 292 0000583 00, livro B-01, fls. 292, nº 283, mediante utilização de selo falso nº 1113102CE0000000417627238, bem como a preposta que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia; - em Certidão de Óbito de Inteiro Teor, datada de 13/02/2023, em nome de Attilio Brustolin, matrícula nº 111310 01 55 1986 4 00004 157 0000732 10, livro 04-C, fls. 157v, nº 732, mediante utilização de selo falso nº 1113102CE000000024470923M, bem como não há a

numeração do referido livro na Serventia; - em Certidão de Nascimento de Inteiro Teor, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de São José dos Campos, datada de 10/02/2023, em nome de Dulcelaine Xavier do Nascimento, matrícula nº 111286 01 55 1970 1 00002 034 0000931 05, livro A-02, fls. 34, sob nº 931, tendo em vista o emprego de número de segurança fora do padrão, o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da Unidade, bem como não há indicação de selo digital.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **COMUNICADO CG Nº 723/2024**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO CG Nº 723/2024 PROCESSO Nº 2024/114346 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba/PR, acerca das supostas ocorrências de fraudes, abaixo descritas: - em Procuração Pública, atribuída ao Cartório Distrital do Município de São José da Comarca de Jandaia do Sul/PR, datada de 23/01/2008, livro 24/P, fls. 086/086v, na qual figura como outorgante Victória Salamon, inscrita no CPF nº 650.\*\*\*.\*\*\*-68, como procurador Antônio Sergio Barusso, inscrito no CPF nº 158.\*\*\*.\*\*\*-68, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 18.909, concernente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, tendo em vista que a outorgante não figura como parte na procuração lavrada nos mencionados livro e folhas; - em Substabelecimento de Procuração lavrado junto à referida unidade comunicante em 10/07/2008, livro 51-S, fls. 020, no qual figura como outorgante substabelecete Antônio Sergio Barusso, inscrito no CPF nº 158.\*\*\*.\*\*\*-68, como substabelecido Valcemi Meireles da Costa, inscrito no CPF nº 360.\*\*\*.\*\*\*-00, substabelecendo os poderes que lhe foi concedido nos termos da Procuração Pública supostamente lavrada junto ao Cartório Distrital do Município de São José da Comarca de Jandaia do Sul/PR, datada de 23/01/2008, livro 24/P, fls. 086/086v, tendo em vista suposta ocorrência de fraude na procuração que substanciou o ato; - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto à referida unidade comunicante em 07/10/2008, livro 1090, fls. 170, no qual figura como outorgante vendedora Victória Salamon, inscrita no CPF nº 650.\*\*\*.\*\*\*-68, neste ato representada por seu procurador substabelecido Valcemi Meireles da Costa, inscrito no CPF nº 360.\*\*\*.\*\*\*-00, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado junto à referida unidade comunicante em 10/07/2008, livro 51-S, fls. 020, substabelecimento este oriundo da Procuração Pública supostamente lavrada junto ao Cartório Distrital do Município de São José da Comarca de Jandaia do Sul/ PR, datada de 23/01/2008, livro 24/P, fls. 086/086v, figura como outorgado comprador Antonio Sergio Barusso, inscrito no CPF nº 158.\*\*\*.\*\*\*-68 , e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 18.909, concernente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, tendo em vista suposta ocorrência de fraude na procuração que substanciou o ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **COMUNICADO CG Nº 722/2024**

#### **GUARULHOS**

COMUNICADO CG Nº 722/2024 PROCESSO Nº 2023/99380 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes, abaixo descritas: - em Procuração Pública lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca em 11/06/2017, livro 1056, fls. 395/396, na qual figura como outorgante Elza Marigliani Barros, inscrita no CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-56, como procurador José Pinheiro Pedroza, inscrito no CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-80, e que tem como objeto imóveis sob matrículas nºs 45.239 e 45.240, concernente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, tendo em vista que a mencionada outorgante estava falecida à época da lavratura no ato; - em Substabelecimento de Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Guarulhos em 13/09/2017, livro 051, fls. 035/036, no qual figura como substabelecido José Pinheiro Pedroza, inscrito no CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-80, como substabelecido José Benedito das Chagas Ferreira, inscrito no CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-18, substabelecendo os poderes que lhe foi concedido nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas da referida Comarca em 11/06/2017, livro 1056, fls. 395/396, tendo em vista fraude na referida procuração que substanciou o ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **COMUNICADO CG Nº 721/2024 RIBEIRÃO PRETO**

COMUNICADO CG Nº 721/2024 PROCESSO Nº 2023/124422 – RIBEIRÃO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firma por semelhança, em Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial, na qual figuram como locadores Paulo Vargas, inscrito no CPF nº 099.\*\*\*.\*\*\*-20, e Inácia O. B. Vargas., inscrita no CPF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-24, neste ato representados por seus procuradores Valderico Furini, inscrito no CPF nº 081.\*\*\*.\*\*\*-10, e Márcia Maria Inácio Furini, inscrita no documento de identidade RG nº 24.\*\*\*.\*\*\*2, como locatárias Hannah Julia Fioravante Borges, inscrita no CPF nº 559.\*\*\*.\*\*\*-23, e Alessandra Fioravante, inscrita no CPF nº 199.\*\*\*.\*\*\*-45, e que tem como objeto imóvel localizado no loteamento Bom Jardim, datado de 06/08/2022, abaixo descritos: - da fiadora Daniela Brandão Macedo Akegawa, inscrita no CPF nº 145.\*\*\*.\*\*\*-13, atribuído ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Joaquim da Barra, no qual figura também como fiadores João Carlos Brisotti, inscrito no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-99, e Alice de Fátima Scozzafave Brisotti, inscrita no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-80, mediante reutilização de selo nº C10669AA0171490, concernente ao Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlandia, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como a referida fiadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia; - dos fiadores João Carlos Brisotti, inscrito no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-99, e Alice de Fátima Scozzafave Brisotti, inscrita no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-80, atribuídos à referida unidade comunicante, no qual figura também como fiadora Daniela Brandão Macedo Akegawa, inscrita no CPF nº 145.\*\*\*.\*\*\*-13, e que tem como objeto imóvel localizado no loteamento Bom Jardim, mediante reutilizações de selos nº C10885AA0045705 e C10885AA0045704, concernente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Nuporanga, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da unidade. Ainda, os referidos fiadores não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 720/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 720/2024 PROCESSO Nº 2024/5831 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firma por semelhança, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, do sócio retirante Waldir Antônio da Silva, inscrito no CPF nº 668.\*\*\*.\*\*\*-00, em 3 (três) vias de Instrumentos Particulares de Alteração Contratual de Sociedade Limitada Unipessoal, datado de 03/10/2022, da empresa WV Serviços de Construções Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 59.\*\*\*.\*\*\*/0001-59, no qual figura também como sócio retirante Valter Antônio da Silva, inscrito no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-33, e como sócio ingressante Joel Isaque de Oliveira, inscrita no CPF nº 467.\*\*\*.\*\*\*-30, mediante reutilizações de selos nºs C11076AA0527038, C11076AA0527039, e C11076AA0518085, emprego de carimbos, etiquetas e sinais públicos fora dos padrões, bem como o mencionado sócio retirante não possui ficha de firma arquivada pela Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 719/2024**  
**CAMPINAS**

COMUNICADO CG Nº 719/2024 PROCESSO Nº 2023/93742 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes, abaixo descritas: - em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao Oficial de Registro Civil e Notas do município de Nossa Senhora do Livramento da Comarca de Várzea Grande/MT em 08/05/2009, livro 044, fls. 05/05v, na qual figuram como outorgantes vendedores Fernanda Mascioli Mariottini, inscrita no CPF nº 120.\*\*\*.\*\*\*-01, e Nicola Mariottini, inscrito no CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*-87, como outorgado comprador Sinval Vital, inscrito no CPF nº 229.\*\*\*.\*\*\*-09, e que tem como objetos imóveis sob matrículas nºs 77.977, 77.978, 77.979, concernentes á mencionada unidade comunicante, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura do referido ato; - em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Atibaia em 18/04/2022, livro 1.228, fls. 63/66, na qual figura como outorgante vendedor Sinval Vital, inscrito no CPF nº 229.\*\*\*.\*\*\*- 09, como outorgados compradores João Camilo, inscrito no CPF nº 736.\*\*\*.\*\*\*-53, e Aparecida Massoli Camilo, inscrita no CPF nº 018.\*\*\*.\*\*\*-90, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 77.979, concernente á mencionada unidade comunicante, tendo em vista fraude em escritura pública anterior que transferiu o referido imóvel para o outorgante vendedor; - em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Atibaia em 18/04/2022, livro 1.228, fls. 71/74, na qual figura como outorgante vendedor Sinval Vital, inscrito no CPF nº 229.\*\*\*.\*\*\*- 09, como outorgados compradores Osmar Luiz de Lima Junior, inscrito no CPF nº 322.\*\*\*.\*\*\*-60, Michelly Barducci Lima, inscrita no CPF nº 223.\*\*\*.\*\*\*-44, Roque Martinelli, inscrito no

CPF nº 595.\*\*\*.\*\*\*-87, e Izaira Elizabeth Camilo Martinelli, inscrita no CPF nº 189.\*\*\*.\*\*\*-00, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 77.977, concernente á mencionada unidade comunicante, tendo em vista fraude em escritura pública anterior que transferiu o referido imóvel para o outorgante vendedor; - em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Atibaia em 18/04/2022, livro 1.228, fls. 67/70, na qual figura como outorgante vendedor Sinval Vital, inscrito no CPF nº 229.\*\*\*.\*\*\*- 09, como outorgados compradores Osmar Luiz de Lima Junior, inscrito no CPF nº 322.\*\*\*.\*\*\*-60, e Michelly Barducci Lima, inscrita no CPF nº 223.\*\*\*.\*\*\*-44, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 77.978, concernente á mencionada unidade comunicante, tendo em vista fraude em escritura pública anterior que transferiu o referido imóvel para o outorgante vendedor.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **COMUNICADO CG Nº 718/2024 CAMPINAS**

COMUNICADO CG Nº 718/2024 PROCESSO Nº 2024/20513 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos ao 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, abaixo descritos: - do vendedor Cristiano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 378.\*\*\*.\*\*\*-41, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 10/04/2023, do veículo VW/SAVEIRO CL 1.8 MI, 1998/1998, placa CTK1A68, RENAVAM nº 00692745580, na qual figura como compradora Caroline Luiza da Silva, inscrita no CPF nº 487.\*\*\*.\*\*\*-06, mediante reutilização de selo nº RA0191AA0464951, bem como emprego de etiqueta fora dos padrão adotado pela Serventia; - do vendedor José Carlos de Oliveira Inácio, inscrito no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*-73, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 25/01/2023, do veículo YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, 2014/2015, placa FAX6489, RENAVAM nº 01074924409, na qual figura como compradora Ariane Pereira, inscrita no CPF nº 350.\*\*\*.\*\*\*-23, mediante reutilização de selo nº RA0191AA0459955, bem como emprego de etiqueta fora dos padrão adotado pela Serventia;

[↑ Voltar ao índice](#)

### **COMUNICADO CG Nº 717/2024 SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 717/2024 PROCESSO Nº 2024/100340 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído ao 24º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Nicole Madrid, representante da empresa credora Nicole Madrid Alifantis Transportes LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.\*\*\*.\*\*\*/0001-11, em Carta de Anuência, na qual figura como devedor a empresa Wagner Braga Moreira Batista, inscrito no CNPJ nº 27.\*\*\*.\*\*\*/0001-87, e que tem como objeto dívida no valor de R\$182,48, título nº 0000582557, mediante utilização de selo furtado nº 1155AA0401775, concernente ao 1º Tabelião de Notas da

Comarca de Taboão da Serra, emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o preposto que cerrou o ato é desconhecido da Serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **COMUNICADO CG Nº 716/2024**

#### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 716/2024 PROCESSO Nº 2024/117926 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Chapecó/SC, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, de Joice Luciana Zatta, inscrita no CPF nº 841.\*\*\*.\*\*\*- 68, abaixo descritos, mediante falsificações de selo, emprego de etiquetas fora dos padrões, bem como a referida signatária não possui ficha de firma arquivada na Serventia: - em Instrumento Particular de Procuração, datado de 12/08/2024, no qual figura como outorgado João Paulo Alencar Goçaves Branco, inscrito no CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-07, e que tem como objeto veículo GM CELTA SPIRIT 1.0, 2010/2010, placa ENA5E45, RENAVAM nº 00205573711; - em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Veículo, datado de 12/08/2024, no qual figura como comprador João Paulo Alencar Neto, inscrito no CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-07, e que tem como objeto veículo GM CELTA SPIRIT 1.0, 2010/2010, placa ENA5E45, RENAVAM nº 00205573711.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **COMUNICADO CG Nº 715/2024**

#### **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 715/2024 PROCESSO Nº 2024/100258 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca dos fatos abaixo descritos: -a r.decisão acerca do bloqueio de ficha de firma nº 354875, de Antonio Cazombo Domingos Bumba, inscrito no CPF nº 110.\*\*\*.\*\*\*- 61, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Sapopemba da referida Comarca, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha; - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Sapopemba da referida Comarca, do locatário Antonio Cazombo Domingos Bumba, inscrito no CPF nº 110.\*\*\*.\*\*\*-61, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 03/03/2023, no qual figura como locador Marcos Monteiro Martins, inscrito no CPF nº 085.\*\*\*.\*\*\*-27, e que tem como objeto imóvel residencial situado na rua Maia Lelo, bairro da Vila Paulo Silas, na cidade de São Paulo, tendo em vista fraude na abertura da ficha de firma. - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Sapopemba da referida Comarca, do locatário Antonio Cazombo Domingos Bumba, inscrito no CPF nº 110.\*\*\*.\*\*\*-61, em Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Residencial por Temporada, datado de 06/08/2022, no qual figura como locador Silvio Luiz Tierno, inscrito no CPF nº 914.\*\*\*.\*\*\*-53, e que tem como objeto imóvel residencial

situado na rua Rosa da China, bairro Jd. São Roberto, na cidade de São Paulo, tendo em vista fraude na abertura da ficha de firma.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **COMUNICADO CG Nº 714/2024**

##### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 714/2024 PROCESSO Nº 2024/117895– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Criciúma/SC, acerca de supostas ocorrências de fraudes em Procurações Públicas lavradas junto à referida unidade, abaixo descritas, tendo em vista o uso de documentos falsos para as lavraturas dos mencionados atos: - Procuração Pública lavrada em 13/12/2023, no livro 0915, fls. 187/189v, na qual figura outorgante Celso Leopoldo Koeche, inscrito no CPF nº 133.\*\*\*.\*\*\*-72, como procuradora Lua Rodrigues Nunes, inscrito no CPF nº 093.\*\*\*.\*\*\*-38, e que tem como objeto vinte e três imóveis sob matrícula concernentes ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio/SC; - Procuração Pública lavrada em 11/12/2023, no livro 0915, fls. 122/123, na qual figura outorgante Celso Leopoldo Koeche, inscrito no CPF nº 133.\*\*\*.\*\*\*-72, como procuradora Luan Rodrigues Nunes, inscrito no CPF nº 093.\*\*\*.\*\*\*-38, e que tem como objeto imóvel sob matrícula 65.772, concernentes ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio/SC.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **COMUNICADO CG Nº 713/2024**

##### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS**

COMUNICADO CG Nº 713/2024 PROCESSO Nº 2024/120555 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Peixe/TO, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuído ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Verde/GO, dos parceiros outorgados R.B, inscrito no CPF nº 815.\*\*\*.\*\*\*-15, e Alizete Terezinha Gomes, inscrita no CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-65, em Instrumento Particular de Parceria Agrícola, datado de 03/05/2021, no qual figuram como parceiros outorgantes Milton Gomes Rocha, inscrito no CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*-14, Andreza M.H.G.R, inscrita no CPF nº 213.\*\*\*.\*\*\*-32, e Helena Gomes Macedo Rocha, inscrita no CPF nº 170.\*\*\*.\*\*\*-53, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 4-6521, concernente ao Oficial de Imóveis da Comarca de Peixe/TO, tendo em vista que houve adulteração do reconhecimento de firma original.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **COMUNICADO CG Nº 712/2024**

### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

COMUNICADO CG Nº 712/2024 PROCESSO Nº 2024/120494 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada junto ao Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Iaciara/GO, em 26/08/2024, livro 40, fls. 44/44v, na qual figuram como outorgantes J.C.R, inscrito no CPF nº 083.\*\*\*.\*\*\*-72, e C.R.P.R, inscrita no CPF nº 607.\*\*\*.\*\*\*-91, como procurador P.L.A, inscrito no CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*-80, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 51.583, concernente ao Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO, tendo em vista que os referidos outorgantes desconhecem a lavratura do referido documento.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **COMUNICADO CG Nº 711/2024**

### **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 711/2024 PROCESSO Nº 2024/119516 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Escritania de Paz do 3º Subdistrito de Saco dos Limões da Comarca de Florianópolis/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da outorgante Ana Claudia da Silva, inscrita no CPF nº 753.\*\*\*.\*\*\*-53, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 08/19/2011, no qual figura como outorgado C.C.M.L, inscrito no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-07, e que tem como objeto o veículo CHEVROLET/CELTA 1.0 L LS, placa MITIU 1976, RENAVAM nº 344158284, 2011/2011, mediante falsificação ou reutilização de selo, emprego de sinal público fora dos padrões, bem como a referida outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **COMUNICADO CG Nº 710/2024**

### **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 710/2024 PROCESSO Nº 2024/98495 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera da referida Comarca, da vendedora Monalisa Firmino Carvalho de Abreu, inscrita no CPF nº 389.\*\*\*.\*\*\*-83, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 07/06/2024, do veículo I/CITROEN XSARA GLX 1.6l, 2001/2001, placa DGG6E68, RENAVAM nº 00776226436, na qual figura como compradora Maria Gorete Cavalcante dos Santos, inscrita no CPF nº 303.\*\*\*.\*\*\*-09, mediante utilização de selo furtado nº RA1038AA0804898, concernente ao 4º Tabelião de Notas

da Comarca da Capital, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **COMUNICADO CG Nº 709/2024 SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 709/2024 PROCESSO Nº 2023/83043 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto Da Mooca – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento em Inteiro Teor, atribuída à referida unidade, em nome de A.P.A.E, matrícula nº 115295 01 55 1922 2 00012 137 0003737 94, datada de 28//02/2023, livro B-12, fls. 137v, nº 3737, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial a reutilização de selo nº 115295CE000000023598023Q.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 702 /2024**

#### **DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS**

COMUNICADO CG Nº 702 /2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a Interinos(as), nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018 e 149/2023, se aplica aos(às) Substitutos(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações/Interventores(as), por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão/afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade/intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do(a) Interventor(a) se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do Titular, subordinando-se ao resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp. jus.br (DJE 27, 30/09 e 01/10/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 701 /2024**

### **UNIDADES VAGAS**

COMUNICADO CG Nº 701 /2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos CNJ nos 45/2015, 76/2018 e 149/2023, COMUNICA aos(às) Interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que, em 10/10/2024, encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 3º trimestre de 2024 e que, em 10/11/2024, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023 e conforme esclarecimentos abaixo; COMUNICA, MAIS, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento acompanham a disponibilização deste Comunicado no Portal do Extrajudicial; COMUNICA, MAIS, que com a edição do Comunicado CG nº 423/2024, torna-se obrigatória, para as unidades vagas, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, a inserção de documentos comprobatórios das despesas realizadas e de outras receitas recebidas pela serventia; COMUNICA, MAIS, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) Interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no Município da unidade. d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) Interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente; A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA os(as) Interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, Tomo II, das NSCGJ; COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023; COMUNICA, MAIS, que, nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades; COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp. jus.br. (DJE 27, 30/09 e 01/10/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/104509**

### **CAMPINAS**

Dicoge 5.1 PROCESSO Nº 2024/104509 (origem nº 0020073-39.2023.8.26.0114) - CAMPINAS - W. S. C. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. Dê-se ciência do parecer e desta decisão, a qual serve como ofício, ao Juiz Corregedor Permanente. Arquivem-se os autos oportunamente. São Paulo, 27 de setembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.C.B, OAB/SP 99.296 e A.C.B.S, OAB/SP 298.183.

## **DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

### **Editais de Corregedores Permanentes**

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA E DE ACIDENTES DO TRABALHO - CAPITAL RESPONDE: Doutora ANA PAULA MEZZINA FURLAN – MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Auxiliar da Capital (no período de 01/10/2024 a 15/10/2024) SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1<sup>a</sup> Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> Varas Cíveis) 1<sup>o</sup> Tabelião de Notas 2<sup>o</sup> Tabelião de Notas 2<sup>a</sup> Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipirá 3<sup>a</sup> Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bady Bassit 4<sup>a</sup> Vara Cível 3<sup>o</sup> Tabelião de Notas 5<sup>a</sup> Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiaçu 6<sup>a</sup> Vara Cível 1<sup>o</sup> Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2<sup>o</sup> Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 7<sup>a</sup> Vara Cível 4<sup>o</sup> Tabelião de Notas 8<sup>a</sup> Vara Cível Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 9<sup>a</sup> Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa 10<sup>a</sup> Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6<sup>a</sup> a 10<sup>a</sup> Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6<sup>a</sup> a 10<sup>a</sup> Varas Cíveis) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral 1<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1<sup>o</sup> Subdistrito da Sede 2<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3<sup>o</sup> Subdistrito da Sede 3<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt 1<sup>o</sup> Oficial de Registro de Imóveis 2<sup>o</sup> Oficial de Registro de Imóveis 4<sup>a</sup> Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2<sup>o</sup> Subdistrito da Sede 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas (executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas da Fazenda Pública) Setor das Execuções Fiscais Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública 2<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível 1<sup>a</sup> Vara Criminal 1<sup>o</sup> Ofício Criminal 2<sup>a</sup> Vara Criminal 2<sup>o</sup> Ofício Criminal 3<sup>a</sup> Vara Criminal 3<sup>o</sup> Ofício Criminal 4<sup>a</sup> Vara Criminal 4<sup>o</sup> Ofício Criminal 5<sup>a</sup> Vara Criminal 5<sup>o</sup> Ofício Criminal Júri Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude (CASA São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São José do Rio Preto) (CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade São José do Rio Preto) Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Prov. CSM nº 1894/11 – de 29/06/2023 a 28/06/2025)

## **DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 706/2024**

### **PROCESSO CG Nº 2010/86621**

COMUNICADO CG Nº 706/2024 PROCESSO CG Nº 2010/86621 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) respectivos(as) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que as Unidades extrajudiciais relacionadas nos quadros abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” nos períodos indicados. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento CNJ nº 149/2023, “A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração”. No caso de unidades eventualmente providas no 12º Concurso Público de Provas e Títulos, o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente deverá acionar o ex interino(a) para proceder à devida declaração. Na impossibilidade, deverá determinar ao titular da serventia que promova o fornecimento das informações, com base nos registros do Livro Caixa.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000641-22.2024.2.00.0826 SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0000641-22.2024.2.00.0826 - PJECOR - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DESPACHO: Vistos. ID 4968853: Homologo a desistência da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Declaro encerrada a fase de instrução e, em consequência, defiro o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de alegações finais. Oportunamente, tornem conclusos. Int. São Paulo, 30 de setembro de 2024. (a) S.C.A.R, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: H.L.J, OAB/SP 25.120, N.O.N, OAB/SP 191.338, A.P.M.L, OAB/SP 182.368, L.R.O, OAB/SP 376.773 e B.D.G, OAB/SP 272.404.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 258/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miracatu**

PORTARIA Nº 258/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. J.T.F.A foi designada pela Portaria nº 02/2024, de 15 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miracatu, a partir de 09 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000992-92.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JEIZA TUZINO DE FARIAS ANACLETO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miracatu, a partir de 23.09.2024. ponibilização: quarta-feira, 2 de outubro de 2024 Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo São Paulo, Ano XVIII - Edição 4063 35 Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. G.V.N, titular do Oficial de Registro Civil das

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000992-92.2024.2.00.0826  
MIRACATU**

PROCESSO PJECOR Nº 0000992-92.2024.2.00.0826 – MIRACATU DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. J.T.F.A, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Miracatu, o Sr. Guilherme Vieira Negrão, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Distrito de Pedro Barros, da Comarca de Miracatu, a partir de 23.09.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 01 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 257/2024**

**Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Município de Narandiba**

PORTARIA Nº 257/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pela Sra. P.S.P, interina do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Município de Narandiba, da Comarca de Pirapozinho; CONSIDERANDO que a Sra. P.S.P foi designada pela Portaria nº 183, de 05 de julho de 2024, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de julho de 2024, para responder pelo expediente da unidade vaga em tela, a partir de 1º de julho de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000886-33-2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. PRISCILA SAITO POLIDO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Município de Narandiba, da Comarca de Pirapozinho, a partir de 1º de setembro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, no período de 1º a 30 de setembro de 2024, o Sr. P.R.S.D, preposto substituto da unidade em tela, e, a partir de 1º de outubro de 2024, o Sr. ERICK FABRÍCIO MARRE SABINO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Município de Tarabaí, da Comarca de Pirapozinho, nos termos do art. 69 do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 01 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000886-33.2024.2.00.0826**  
**PIRAPOZINHO**

PROCESSO PJECOR Nº 0000886-33.2024.2.00.0826 – PIRAPOZINHO DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. Priscila Saito Polido, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba, da Comarca de Pirapozinho, o Sr. Paulo Rafael de Souza Dornelas, no período de 1.º.09.2024 a 30.09.2024, e o Sr. E.F.M.S, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarabaí, da Comarca de Pirapozinho, a partir de 1º.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 01 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 252/2024**

**Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jardinópolis**

PORTARIA Nº 252/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. F.A.B foi designada pela Portaria nº 66/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jardinópolis, a partir de 16 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000965-12.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. F.A.B do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jardinópolis, a partir de 17.09.2024. Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. T.F.F, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jurucê, da Comarca de Jardinópolis. Publique-se São Paulo, 26 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000965-12.2024.2.00.0826**

**JARDINÓPOLIS**

PROCESSO PJECOR Nº 0000965-12.2024.2.00.0826 – JARDINÓPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. F.A.B, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Jardinópolis, a Sra. T.F.F, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jurucê, da Comarca de Jardinópolis, a partir de 17.09.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 26 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 251/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista**

PORTARIA Nº 251/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sra. N.M.R, a partir de 07 de junho de 2024, o que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, onde se encontra recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da Comarca de Laranjal Paulista; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000573-72.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista, a partir de 07 de junho de 2024; Artigo 2º: DISPENSAR a Sra. N.M.R do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Laras, da Comarca de Laranjal Paulista, a partir de 07 de junho de 2024; Artigo 3º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido acervo recolhido, de 07 a 11 de junho de 2024, a Sra. C.S.V, preposta escrevente da serventia vaga, e a partir de 12 de junho de 2024, o Sr. F.A.S.L , titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Laranjal Paulista, nos termos do Provimento CNJ nº 149/2023, de 30.08.2023 (Art. 70); Artigo 4º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2390, pelo critério de Provimento. Artigo 5º: DETERMINAR a invalidade da Portaria nº 199, de 07 de agosto de 2024, substituindo-a pela presente. Publique-se São Paulo, 26 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000573-72.2024.2.00.0826**

#### **LARANJAL PAULISTA**

PROCESSO PJECOR Nº 0000573-72.2024.2.00.0826 – LARANJAL PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, retifico a decisão proferida em 07/08/2024, para fazer constar que a serventia extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Laranjal Paulista ocupa na lista de unidades vagas a posição de número 2390, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria retificadora. São Paulo, 26 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

### **DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 250/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo**

PORTARIA Nº 250/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. RICARDO VILAS BOAS BERTOCCO foi designado pela Portaria nº 68/2023, de 07 de dezembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, a partir de 10 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000990-59.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. RICARDO VILAS BOAS BERTOCCO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, a partir de 20 de junho de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, de 20 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024, o Sr. PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, e a partir de 10 de julho de 2024, o Sr. ABRAHÃO JESUS DE SOUZA, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro. Artigo 3º - INVALIDAR a Portaria nº 137/2024, substituindo-a pela presente. Publique-se São Paulo, 26 de setembro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

### **DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000990-59.2023.2.00.0826**

#### **SANTA ROSA DE VITERBO**

PROCESSO PJECOR Nº 0000990-59.2023.2.00.0826 – SANTA ROSA DE VITERBO DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispenso o Sr. R.V.B.B do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de S.R.V, a partir de 20.06.2024; b) designo para responder pelo referido expediente, de 20.06.2024 a 09.07.2024, o Sr. Paulo Rogério Teixeira, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, e a partir de 10.07.2024, o Sr. Abrahão Jesus de Souza, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. A presente decisão invalida aquela proferida em 23.07.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 26 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 739/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 739/2024 PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa que será liberada, a partir de 07 de outubro de 2024, para as demais unidades Extrajudiciais da 4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - RAJ, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>. Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>. Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro a data da prática do ato. Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando a imediata abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail [paradicoge5portal@tjsp.jus.br](mailto:paradicoge5portal@tjsp.jus.br) comunicando o ocorrido e o número do chamado. Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 738/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 738/2024 PROCESSO CG Nº 2021/15256 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central de Atos Notariais Paulista – CANP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Ficam, ainda, cientificados de que o descumprimento importará em apuração disciplinar. [Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

**DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024**  
**PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394**

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a partir de 25/10/2024, deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100 SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - SINDTIO SINDICATO DOS TECNICOS EM IMOBILIZACOES ORTOPEDICAS DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDTIO. DESPACHO: Vistos. Providencie o recorrente a regularização de sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 01 de outubro de 2024. (a) M.I.R.R.H, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: A.G.D.S, OAB/SP 271.625.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 745/2024 CORDEIRÓPOLIS**

COMUNICADO CG Nº 745/2024 PROCESSO Nº 2024/40281 – CORDEIRÓPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento de Inteiro Teor, atribuída à referida unidade, datada de 27/01/2021, em nome de Gilza de Oliveira Fernandes, matrícula nº 147918 01 55 2020 2 0038 056 0000612 31, livro 38 B, fls. 056, sob nº 612, mediante reutilização de selo nº 147918CE000000000751021V.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 744/2024**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

COMUNICADO CG Nº 744/2024 PROCESSO Nº 2024/123054 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registro da Comarca de Caucaia/CE, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do cliente Saulo do Nascimento Lopes, inscrito no CPF nº 521.\*\*\*.\*\*\*-75, em Termo de Autorização de Entrega de Motos a Terceiros, datado de 22/08/2024, no qual figura como recebedor Feo Gabriel Xodo Sousa, inscrito no CPF nº 085.\*\*\*.\*\*\*-83, e que tem como objeto veículo CROSSER, chassi nº 9C6D625580R0042262, mediante reutilização de selo, emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões, bem como o referido cliente não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**COMUNICADO CG Nº 743/2024**  
**SÃO BERNARDO DO CAMPO**

COMUNICADO CG Nº 743/2024 PROCESSO Nº 2024/122135 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca das fraude em certidões, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, mediante reutilizações de selos nºs 1114192CE000000215507624O, 1114192CE000000207437323O, e 1114192CE000000207, emprego de carimbos e modelos de certidão fora dos padrões, bem como nos livros e folhas indicados nas referidas certidões constam atos diversos: - em Certidão de Óbito de Inteiro Teor, datada de 18/06/2024, em nome de Maria Martins Pellizzer de Oliveira, matrícula nº 111419 01 55 1999 4 00118 085 00043450 - 10, livro C-118, fls. 085-v, sob nº 43450; - em Certidão de Nascimento de Inteiro Teor, datada de 14/08/2023, em nome de Maria do Socorro Correia, matrícula nº 114419 01 55 1959 1 00056 108 0019088 - 22, livro A-56, fls. 108, sob nº 19.088; - em Certidão de Nascimento de Inteiro Teor, datada de 14/08/2023, em nome de Otoniel Silveira Machado, matrícula nº 114419 01 55 1959 1 00056 108 0019088 - 22, livro A-56, fls. 108, sob nº 19.088.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 742/2024**  
**SANTOS**

COMUNICADO CG Nº 742/2024 PROCESSO Nº 2023/113504 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em

reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César - Comarca da Capital, dos promitentes vendedores G.J.A, inscrito no CPF n 070.\*\*\*.\*\*\*-87, e M.C.C.A, inscrita no CPF n° 226.\*\*\*.\*\*\*-32, em Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 20/08/2013, no qual figura como promitente comprador D.F.S, inscrito no CPF n° 818.\*\*\*.\*\*\*-68, e que tem como objeto imóvel sob matrícula n° 15.813, concernente à unidade comunicante, mediante reutilização de selo n° 1028AA151026, bem como as assinaturas dos mencionados promitentes vendedores, apostas no referido ato, estão divergentes do que constam nos cartões de assinaturas arquivados na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 741/2024 BERTIOGA**

COMUNICADO CG Nº 741/2024 PROCESSO Nº 2023/113504 – BERTIOGA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca dos bloqueios abaixo descritos: - de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da referida Comarca em 11/05/2015, livro 336, fls 061/164, na qual figuram como outorgantes vendedores G.J.A, inscrito no CPF n 070.\*\*\*.\*\*\*-87, e Maria da Conceição Carlos de Almeida, inscrita no CPF n° 226.\*\*\*.\*\*\*-32, como outorgados compradores Daniel Orlandi Passos, inscrito no CPF n° 270.\*\*\*.\*\*\*-00, e Cleia Aparecida Barcelos Passos, inscrita no CPF n° 304.\*\*\*.\*\*\*-55, e que tem como objeto imóvel sob matrícula n° 16.455, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, tendo em vista que os mencionados vendedores eram falecidos à época da lavratura do referido ato; - de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da referida Comarca em 09/08/2016, livro 353, fls. 041/044, na qual figuram como outorgantes vendedores Daniel Orlandi Passos, inscrito no CPF n° 270.\*\*\*.\*\*\*-00, e Cleia Aparecida Barcelos Passos, inscrita no CPF n° 304.\*\*\*.\*\*\*-55, como outorgado comprador Aldo Firmino dos Santos, inscrito no CPF n° 053.\*\*\*.\*\*\*-99, e que tem como objeto imóvel sob matrícula n° 16.455, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, tendo em vista suposta ocorrência de fraude em escritura anterior que transferiu o referido imóvel ao mencionado outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 706/2024 PROCESSO CG Nº 2010/86621**

COMUNICADO CG Nº 706/2024 PROCESSO CG Nº 2010/86621 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) respectivos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que as Unidades extrajudiciais relacionadas nos quadros abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” nos períodos indicados. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento CNJ nº 149/2023, “A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração”. No caso de unidades

eventualmente providas no 12º Concurso Público de Provas e Títulos, o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente deverá acionar o ex interino(a) para proceder à devida declaração. Na impossibilidade, deverá determinar ao titular da serventia que promova o fornecimento das informações, com base nos registros do Livro Caixa.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554  
SANTO ANDRÉ**

PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554 - SANTO ANDRÉ - R.P.H e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Providencie o recorrido, Rian Pisciotta Hernandez, a regularização de sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Int. São Paulo, 03 de outubro de 2024. (a) M.I.R.R.H, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: M.G.P.L, OAB/SP 206.823.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2024  
SÃO PAULO**

[Clique aqui para ler o Provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/45927  
SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 2024/45927 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, com a publicação inclusive do parecer, por duas vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência da presente decisão e do parecer aprovado ao consulente, à ARPEN/SP e à MM Juíza da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Publique-se. São Paulo, 02 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ler o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 16/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA  
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE  
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Dicoge 1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 16/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, FAZ SABER, para conhecimento geral que, nos autos do Proc. nº 1001990-12.2024.8.26.0311, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Junqueirópolis, foi deferida a tutela provisória de urgência, determinando a reintegração do candidato EVERTON BRAZ ARROTHEIA e a participação do certame em condição específica (preta/parda). FAZ SABER, AINDA, que o candidato supramencionado fica convocado para a prova escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS GRUPO 1 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 13/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 07/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 1. GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 20/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 07/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 2. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original (ou documento digital) da cédula de identidade; b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor; 2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas; 3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; 4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou

anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais; 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI – OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.A.B.N DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA - DESPACHO Nº 1085702-48.2024.8.26.0100**

### **Apelação Cível - São Paulo**

DESPACHO Nº 1085702-48.2024.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial BS NP - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Vistos, 1) Fls. 185: providencie o Apelante a regularização de sua representação

processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. 2) Abra-se vista dos autos à Procuradoria de Justiça para parecer. Após, conclusos. Int. São Paulo, 4 de outubro de 2024 27/09/2024. Magistrado(a) F.L (Corregedor Geral) - Advs: J.M.C (OAB: 369130/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N° 46/2024  
SÃO PAULO**

[Clique aqui para ver o Provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO N° 2024/45927  
SÃO PAULO**

PROCESSO N° 2024/45927 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, com a publicação inclusive do parecer, por duas vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência da presente decisão e do parecer aprovado ao consulente, à ARPEN/SP e à MM Juíza da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Publique-se. São Paulo, 02 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO N° 1123608-09.2023.8.26.0100/50000  
SÃO PAULO**

PROCESSO N° 1123608-09.2023.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - J.R e OUTROS. DECISÃO: Vistos. A pedido de J.R, usuário do serviço de registro, o Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital apresentou pedido de providências. O usuário solicitou o cancelamento de atos registrários praticados na matrícula nº 18.395 e a devolução de emolumentos pagos a maior. A MM. Juíza Corregedora Permanente da unidade indeferiu os pedidos formulados pelo usuário (fls. 260/264). Contra essa decisão, Jaciro Ribeiro interpôs recurso, que foi recebido nos termos do art. 30, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/20021. Aprovado o parecer apresentado (fls. 306/313), foi dado provimento ao recurso, com as seguintes determinações: a) cancelamento de inscrições da matrícula nº 18.395 do 6º Registro de Imóveis da Capital; b) realização do registro de escrituras de partilha com uma inscrição para cada falecimento, adjudicando o bem diretamente à cessionária; c) restituição dos emolumentos cobrados a maior, com correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo a partir da data do pagamento (fls. 314/315). Contra essa decisão, o Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados pela decisão de fls. 348, que acolheu o parecer de fls. 343/347. Com fundamento no art. 57, III, “d” do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3/1969), o Oficial do 6º

Registro de Imóveis da Capital interpôs novo recurso administrativo, dirigido ao Órgão Especial desta Corte de Justiça, pleiteando a revisão da decisão proferida. Esse recurso administrativo teve seu processamento indeferido pela decisão de fls. 485, que aprovou o parecer de fls. 478/484. Agora, com fundamento no art. 253 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, o registrador interpôs agravo regimental dirigido novamente ao Órgão Especial. É o relatório. Mais uma vez, é caso de indeferimento do processamento do recurso. Preceitua o art. 253 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo: Art. 253. Salvo disposição em contrário, cabe agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de quinze dias, das decisões monocráticas que possam causar prejuízo ao direito da parte. O agravo regimental, na forma do art. 253 do Regimento Interno, é cabível quando proferida decisão monocrática por relator de recurso cujo julgamento seja de competência de órgão colegiado. Não é o que ocorre no caso dos autos, em que o recurso interposto pelo usuário (fls. 275/291) foi recebido na forma do art. 30, §2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002, que assim dispõe: Artigo 30 - Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos e despesas devidas, poderá qualquer interessado reclamar, por petição, ao Juiz Corregedor Permanente. (...) § 2º - Dessa decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Corregedor Geral da Justiça. Embora o Corregedor Geral de Justiça integre o Órgão Especial (art. 8º do RITJSP1) e o Conselho Superior da Magistratura (art. 15 do RITJSP2), o julgamento contra o qual o ora recorrente se insurge não é de competência de nenhum desses dois órgãos. Em outras palavras: o Corregedor Geral, nesse caso, não é apenas o relator de recurso cujo julgamento compete a órgão colegiado; a Corregedoria Geral da Justiça é a própria instância recursal. Assim, na esfera administrativa, não há recurso que desafie a decisão já proferida. No sentido do não cabimento de agravo regimental contra decisão do Corregedor Geral de Justiça, numerosos são os precedentes (recurso nº 1008414-77.2019.8.26.0624, Des. Ricardo Anafe, j. em 13/11/2020; recurso nº 1112936-15.2018.8.26.0100/50000, Des. Pinheiro Franco, j. em 4/12/2019; recurso nº 0035061-54.2016.8.26.0100, Des. Pereira Calças, j. em 21/6/2017; processo nº 103.707/2014, Des. Elliot Akel, j. em 9/9/2014; processo nº 58.244/2012, Des. J.R.N, j. em 14/8/2012). Ante o exposto, indefiro o processamento do agravo regimental. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: P.S.A.F, OAB/SP 407.391 e J.R, OAB/SP 179.953 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002318-84.2023.8.26.0372**  
**MONTE MOR**

PROCESSO Nº 1002318-84.2023.8.26.0372 - MONTE MOR - ASSOCIAÇÃO VISTA ALEGRE. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento, determinando o levantamento do bloqueio da matrícula de nº 20.976 do Registro de Imóveis de Monte-Mor. Publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: V.S.P.M.T, OAB/SP 57.526.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0032886-09.2024.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0032886-09.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - M.D.M.C. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto, com manutenção da r. sentença de arquivamento proferida pela Corregedoria Permanente. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1047783-42.2022.8.26.0602**  
**SOROCABA**

PROCESSO Nº 1047783-42.2022.8.26.0602 - SOROCABA - C.B.C.R e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: V.F.S, OAB/SP 88.767 e M.C.T.F, OAB/SP 225.977.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1033352-83.2024.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1033352-83.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.L.F, OAB/SP 193.114 e W.K, OAB/SP 189.930.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003700-13.2023.8.26.0405**  
**OSASCO**

PROCESSO Nº 1003700-13.2023.8.26.0405 - OSASCO - PORTOROSSO INVESTIMENTO LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e dele não conheço, dando por prejudicado o pedido de providências. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: B.P.S, OAB/SP 324.700 e L.M.B.L.S, OAB/SP 324.000.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000664-90.2023.8.26.0627**

## TEODORO SAMPAIO

PROCESSO Nº 0000664-90.2023.8.26.0627 - TEODORO SAMPAIO - S.C.A. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso administrativo interposto e mantenho a sentença recorrida, tal como proferida. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004940-28.2023.8.26.0505 RIBEIRÃO PIRES

PROCESSO Nº 1004940-28.2023.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - V.F.R. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: D.A.S, OAB/SP 206.228 e P.B.G, OAB/SP 206.834.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 753/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 753/2024 Processo CG Nº 2022/26883 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga a r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0004052-34.2021.2.00.0000, para ciência e observação pelos Registradores e Notários deste Estado.

[Clique aqui para ler o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a partir de 25/10/2024 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas

no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações. (DJE de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 765/2024** **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

COMUNICADO CG Nº 765/2024 PROCESSO Nº 2024/124220 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Notas da Comarca de Anápolis/GO, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, no qual figura como objeto imóvel sob matrícula nº 1.041, concernente ao Registro de Imóveis da Comarca de Carutapera/MA, abaixo descritos, mediante utilização de selos falsos, emprego de etiquetas e carimbos fora dos padrões, bem como os signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia: - do contratante Altamiro Vilibaldo de Rezende, inscrito no CPF nº 915.\*\*\*.\*\*\*-15, em Instrumento Particular de Compra e Venda, datado de 05/07/2024, no qual figura como contratado Kaio Rogério Albuquerque Ângelo, inscrito no CPF nº 365.\*\*\*.\*\*\*-56; - do contratante Fernando Sousa da Silva, inscrito no CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-95, em Instrumento Particular de Compra e Venda, datado de 05/07/2024, no qual figura como corretor Márcio Gleik da Silva, inscrito no CPF nº 990.\*\*\*.\*\*\*-87.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 764/2024** **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 764/2024 PROCESSO Nº 2024/128486 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos do Município de Comarca de São João Batista/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Carlos Eduardo Meinhart Rodrigues de Oli, inscrito no CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*-93, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 04/09/2024, do veículo NISSAN/Frontier SL 4X4, 2016/2016, placa PST0136, RENAVAM nº 01108054517, na qual figura como comprador Lucas Lange, inscrito no CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*-47, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 763/2024****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 763/2024 PROCESSO Nº 2024/101534 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Compra e Venda, atribuída ao 3º Ofício da Comarca de Itaperuna/RJ, datada de 22/11/2011, livro 165, fls. 169/171, na qual figura como outorgante vendedora a empresa Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 87.\*\*\*.\*\*\*/0001-01, neste ato representada por seus diretores Maria Therezinha Druck Bastide, inscrita no CPF nº 066.\*\*\*.\*\*\*-00, e Carlos Barenhauser Leite, inscrito no CPF nº 494.\*\*\*.\*\*\*-87, como outorgada compradora a empresa B S Mattos de Castro, inscrita no CNPJ nº 12.\*\*\*.\*\*\*/0001-51, neste ato representada por seu sócio majoritário Bruno Silva Mattos de Castro, inscrito no CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-26, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 23.711, concernente à unidade comunicante, tendo em vista que a referida escritura não consta no acervo da Serventia.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 762/2024****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMUNICADO CG Nº 762/2024 PROCESSO Nº 2024/123152 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Porto/RO, acerca da suposta ocorrência de fraudes em Procurações Públicas, atribuídas à referida unidade, abaixo descritas, mediante falsificações de selos, emprego de texto e sinais públicos fora dos padrões, bem como os signatários não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia: - em Procuração Pública, datada de 12/09/2024, livro 157-P, fls. 098/098v, na qual figura como outorgante a empresa Explore Travel Operadora de Viagens e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.\*\*\*.\*\*\*/0001-13, neste ato representada por sua sócia Fernanda Lara Campos Takla, inscrita no CPF nº 266.\*\*\*.\*\*\*-70, como procurador Lucas Sabino da Silva, inscrito no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-41, a quem confere amplos e gerais poderes de representação perante instituições financeiras; - em Procuração Pública, datada de 10/09/2024, livro 157-P, fls. 110/110v, na qual figura como outorgante Fernanda Lara Campos Takla, inscrita no CPF nº 266.\*\*\*.\*\*\*-70, como procurador Lucas Sabino da Silva, inscrito no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-41, a quem confere amplos e gerais poderes de representação perante instituições financeiras.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 761/2024**

## SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 761/2024 PROCESSO Nº 2024/120026 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé – da referida Comarca, do vendedor José Roberto Valentim, inscrito no CPF nº 159.\*\*\*.\*\*\*-50, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 07/04/2023, do veículo GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE, 2004/2005, placa AJH0A67, RENAVAM nº 00844534366, na qual figura como comprador José Roberto Valentim, inscrito no CPF nº 159.\*\*\*.\*\*\*-50, mediante reutilização de selo nº RA1076AA0246322, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari – Comarca da Capital, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 760/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 760/2024 PROCESSO Nº 2024/47839 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído ao 16º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Leandro Roberto Lambert, inscrito no CPF nº 870.\*\*\*.\*\*\*-68, representante da empresa Cessionária Biarti Planejamento e Gestão Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.\*\*\*.\*\*\*-0001-07, em Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Crédito em Dação em Pagamento, datado de 20/07/2020, no qual figuram como cedentes as empresas Drogaria Betofarma Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.\*\*\*.\*\*\*-0001-92, Drogaria Delmar Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*-0001-84, Demac Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ nº 65.\*\*\*.\*\*\*-0015-41, Drogadotto Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.\*\*\*.\*\*\*-0001-31, Droga Ex Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\*-00035-00, Farmácia Drogaromero Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.\*\*\*.\*\*\*-0001-95, Farmage Farmácia de Manipulação Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.\*\*\*.\*\*\*-0001-11, Farmácia Ex MG Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.\*\*\*.\*\*\*-0001-31, e que tem como objeto créditos provenientes de devolução de impostos recolhidos indevidamente, mediante reutilização de selo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o representante da empresa cessionária não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 758/2024 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMUNICADO CG Nº 758/2024 PROCESSO Nº 2024/122513 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para

conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da 1ª Serventia Registro de Imóveis da Comarca de Petrolina/PE, acerca de suposta ocorrência de fraude em 2 (duas) Certidões Negativas de Ônus Reais, Ações Reais ou Pessoa Reipersecutórias, atribuídos à referida unidade, as quais tem como objeto imóvel sob matrícula nº 6.999, registrado junto à mencionada unidade, nº do pedido 100.093, mediante reutilizações de selos nºs 0152348.SOK07202401.08159 e 0152348.SOP07202401.08606.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 757/2024**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

COMUNICADO CG Nº 757/2024 PROCESSO Nº 2024/102214 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, de Marco Antônio Mendes, sócio administrador da empresa credora MG Mendes Cobranças & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.\*\*\*.\*\*\*/0001-01, em Instrumento Particular de Declaração de Quitação de Cheque, datado de 11/07/2024, no qual figura como devedora Silmara Perpétua Valerio Correia, inscrita no CPF nº 270.\*\*\*.\*\*\*-21, e que tem como objeto cheque nº 001061, no valor de R\$ 7.454,36, mediante reutilização de selo nº AU0599AE0592669, concernente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Unidade. Ainda, o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 756/2024**  
**RIBEIRÃO PRETO**

COMUNICADO CG Nº 756/2024 PROCESSO Nº 2024/61733 – RIBEIRÃO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do bloqueio de ficha de firma nº 251.859, de João Pedro Ravagnani Semensato, inscrito no CPF nº 410.\*\*\*.\*\*\*-27, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 755/2024**

## SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO CG Nº 755/2024 PROCESSO Nº 2024/127504 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, do arrendante Jesus de Andrade Barreto, inscrito no CPF nº 100.\*\*\*.\*\*\*-96, e do arrendatário Cícero Mariano de Souza, inscrito no CPF nº 447.\*\*\*.\*\*\*-53, em Instrumento Particular de Arrendamento Rural e Outras Avenças, datado de 01/04/2016, e que tem como objeto fazenda localizada no município de Alta Araguaia/MT, mediante utilização de selo falso nº RA0689AA0147671, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o escrevente que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Unidade. Ainda, os referidos signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

## DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 759/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 759/2024 PROCESSO Nº 2024/124747– SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio dos atos abaixo descritos, tendo em vista o uso de documentos falsos para aberturas de fichas de firmas e as lavraturas de atos: - bloqueio de Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada junto ao 15º Tabelião de Notas da referida Comarca em 02/01/2024, livro 3501, fls. 309/312, na qual figuram como outorgados doadores Caio Vinícius Ferreira de Lima, inscrito no CPF nº 283.\*\*\*.\*\*\*-11, e Aline Vasconcelos Iglesias, inscrita no CPF nº 336.\*\*\*.\*\*\*-02, como outorgada recebedora a empresa Master One Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.\*\*\*.\*\*\*/0001-87, neste ato representada por Anna Flavia Xavier Mota Lima, inscrita no CPF nº 270.\*\*\*.\*\*\*-65, e Renato Henrique Ferreira Pinto de Lima, inscrito no CPF nº 261.\*\*\*.\*\*\*-60, e que tem como objeto o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); - bloqueio de Ata Retificativa, lavrada junto ao 15º Tabelião de Notas da referida Comarca em 20/02/2024, no livro 3515, fls. 295, na qual retifica a data da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, livro 3501, fls. 309/312; - bloqueio de Ata Retificativa, lavrada junto ao 15º Tabelião de Notas da referida Comarca em 20/02/2024, no livro 3515, fls. 296, na qual retifica a data da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, livro 3501, fls. 309/312 e o valor da guia complementar do ITBI;

[↑ Voltar ao índice](#)

## SEMA - DESPACHO Nº 1007490-90.2024.8.26.0624 Apelação Cível - Tatuí

DESPACHO Nº 1007490-90.2024.8.26.0624 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Tatuí - Apelante: L.M.R.W - Apelante: F.M.Z - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tatuí - Vistos, Providencie a parte recorrente a regularização da procuração de fls. 51/52 (copiada a fls. 86/87), uma vez que apócrifa, sob pena de não conhecimento do recurso. Prazo: 10 dias. Int. São Paulo, 8 de outubro de 2024. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Adv's F.M.Z (OAB: 264914/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE** **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA** **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARURU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL e SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE VOTORANTIM**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE VOTORANTIM O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM, no dia 21 de outubro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Votorantim, localizado na Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, 762 – Rio Acima - Votorantim, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 25 de outubro de 2024, às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/132651 TEODORO SAMPAIO**

CONCURSO EXTRAJUDICIAL PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/132651 – TEODORO SAMPAIO – L.P.C.C DECISÃO: Vistos. Fl. 02/04: homologa a desistência apresentada pela candidata L.P.C.C

tão somente para o Grupo 1 – remoção (lista geral), permanecendo inscrita no Grupo 2 – remoção e no Grupo 3 - provimento e remoção (lista geral). Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e archive-se. São Paulo, 09/10/2024 – (a) Desembargador F.A.B.N – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CG N° 48/2024 SÃO PAULO**

[Clique aqui para ver o Provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - Processo CG N° 2024/31347 SÃO PAULO**

Processo CG N° 2024/31347 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, no DJe e no Portal do Extrajudicial. Publique-se. São Paulo, 09 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 1 - EDITAL N° 17/2024 CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL N° 17/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, FAZ SABER, para conhecimento geral, que foram deferidos pedidos de tutela provisória de urgência e efeito ativo, determinando a reintegração ao certame dos seguintes candidatos e suas participações em condição específica (preta/parda): - BRUNO CESAR CAJUEIRO – Proc. 1074089-75.2024.8.26.0053 (1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital); - DANIEL ÂNGELO SILVEIRA – Proc. 1071458-61.2024.8.26.0053 (3ª Vara de Fazenda Pública da Capital); - FERNANDO PEREIRA JORGE – Proc. 2304073-68.2024.8.26.0000 (6ª Câmara de Direito Público); - GILSEU BATISTA DOS SANTOS - Proc. 0004334-20.2024.8.26.9061 (1ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Capital); - MARCONE DE REZENDE VIEIRA – Proc. 0114833-71.2024.8.26.9061 (5ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Capital); - YEHUDAH FERNANDO GONÇALVES FERNANDES – Proc. 1072147-08.2024.8.26.0053 (16ª Vara da Fazenda Pública da Capital). FAZ SABER, AINDA, que os candidatos supramencionados ficam convocados para a prova

escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS GRUPO 1 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 13/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 11/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 1. GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 20/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 11/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 2. GRUPO 3 (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 17/11/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 11/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 3. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco); 3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original (ou documento digital) da cédula de identidade; b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor; 2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas; 3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material

de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais; 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI – OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 10 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE**

### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L., CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil

acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA** **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARURU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE** **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL e SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 25 de outubro de 2024, às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO**

## **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM**

Dicoge 5.2 EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE VOTORANTIM O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM, no dia 21 de outubro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 15h, no Fórum Votorantim, localizado na Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, 762 – Rio Acima - Votorantim, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, em retificação ao datado de 08 outubro próximo passado, por conter alteração em relação ao horário da audiência com o Corregedor Geral da Justiça. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 772/2024 SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 772/2024 PROCESSO CG Nº 2024/43968 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RCPN que regularizem a situação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apuração disciplinar. Ainda, ficam cientificados que, se eventualmente a unidade consta da relação abaixo, mas o pagamento foi realizado, caberá ao responsável comprová-lo e regularizar sua situação no sistema do SERP diretamente junto ao Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais - ON-RCPN.

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000598-85.2024.2.00.0826 SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0000598-85.2024.2.00.0826 (origem 0004130 87.2024.8.26.0100) - SÃO PAULO - R. N. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos por R. N., Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: F.K, OAB/SP 107.953.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826**  
**PRESIDENTE VENCESLAU**

PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826 (origem 0000697-90.2024.8.26.0483) - PRESIDENTE VENCESLAU - A. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso e mantenho a pena de perda da delegação aplicada a A. P., Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Venceslau, anotando-se na ficha funcional do delegatário. Publique-se. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.A.G, OAB/SP 217.398, R.H.K, OAB/SP 137.700 e E.W, OAB/SP 349.473.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073**  
**AVARÉ**

PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073 - AVARÉ - J.A.O e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: C.G.B, OAB/SP 371.068.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554**  
**SANTO ANDRÉ**

PROCESSO Nº 1010397-54.2024.8.26.0554 - SANTO ANDRÉ - R.P.H e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.G.P.L, OAB/SP 206.823.

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001906-13.2023.8.26.0198**  
**FRANCO DA ROCHA**

PROCESSO Nº 0001906-13.2023.8.26.0198 - FRANCO DA ROCHA - CONDOMÍNIO PORTO SEGURO VIII. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e não o conheço. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002269-66.2021.8.26.0581**

##### **SÃO MANUEL**

PROCESSO Nº 1002269-66.2021.8.26.0581 - SÃO MANUEL - A.B.S e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou parcial provimento, para o fim de: i) afastar a decisão que determinou o cancelamento do R.1 da matrícula 2.187, ii) determinar a retificação do R.1 da matrícula 2.187 e das matrículas 17.462, 27.410 e 28.267 para constar a titularidade em nome de Antonio Benedicto Sinibaldi, CPF 197.\*\*\*.\*\*\*-15 e; iii) determino a abertura de matrículas para os lotes 17 e 29 da quadra A e do lote 15 da quadra C em nome de Antonio Benedicto Sinibaldi, CPF 197.\*\*\*.\*\*\*-15. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: D.C.C.F, OAB/SP 216.513.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100**

##### **SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1062193-88.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - C.S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, indefiro o processamento do agravo. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: E.D.S, OAB/SP 327.514.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 1 - PORTARIA Nº 270/2024**

##### **Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu**

Dicoge 1 PORTARIA Nº 270/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o óbito da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu, ocorrido em 25/09/2024; CONSIDERANDO que o Provimento nº 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura, previu e estabeleceu a acumulação dos serviços de protesto de letras e títulos por opção pessoal; CONSIDERANDO o decidido no Processo Digital de autos n. 2024/130735 – DICOGE 1; RESOLVE: Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de protesto de letras e títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu a partir da disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, com cessação imediata da distribuição destes serviços e da prática de qualquer novo ato, ao lado de transferência de tal atribuição aos Tabeliães de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma

Comarca. Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de protesto de letras e títulos ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itu. Artigo 3º - Determinar que seja providenciada a realização de inventário do acervo de protesto de letras e títulos, compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos, papéis, com lavratura pelo MM. Juízo Corregedor Permanente de termo circunstanciado. Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente para divulgação local. São Paulo, 11 de outubro de 2024. (a) F.L – Corregedor Geral da Justiça – Assinatura Eletrônica

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

### **Editais de Corregedores Permanentes**

**CORREGEDORES PERMANENTES** Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – UAAJ DAS VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor FERNANDO SALLES AMARAL – MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central da Comarca da Capital SÃO CARLOS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santa Eudóxia (recolhido ao Registro Civil do Distrito de Água Vermelha) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Água Vermelha 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Júri 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Infância e Juventude (CASA São Carlos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São Carlos) (NAI São Carlos – Núcleo de Atendimento Integrado São Carlos) 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal Execuções Criminais Polícia Judiciária (Cadeia Pública de São Carlos) 1ª Vara da Família e das Sucessões 1º Ofício da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões 2º Ofício da Família e das Sucessões TABOÃO DA SERRA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Serviço Anexo das Fazendas 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa, provisoriamente, os serviços de Registro Civil) 2ª Vara Cível Ofício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares, dentro da sua especialização, dos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis) 3ª Vara Cível Ofício Cível (executa os serviços auxiliares, dentro da sua especialização, dos feitos distribuídos às 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis) Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede 1ª Vara Criminal Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais) Júri Setor de Armas e Objetos Execuções Criminais Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 2ª Vara Criminal Infância e Juventude Polícia Judiciária (Cadeia Pública do 1º Distrito Policial de Taboão da Serra) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

**DICOGE 1 - EDITAL Nº 18/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA  
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE  
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 18/2024**

Dicoge 1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 18/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, FAZ SABER, para conhecimento geral, que foi deferida a antecipação da tutela recursal e autorizada a participação dos seguintes agravantes nas etapas em andamento, em condição específica (preta/parda), até melhor exame da questão, nos autos do Proc. nº 0115350-76.2024.8.26.9061 – Agravo de Instrumento, em trâmite no Colégio Recursal dos Juizados Especiais da Capital: - EDINEIA DE SOUZA FERREIRA SILVA; - MONIQUE GOMES; - RAFAEL RODRIGUES FREIRE; - SABRINA BENVINDO SILVA; - WILIAN AMANDO DOS SANTOS. FAZ SABER, AINDA, que os candidatos supramencionados ficam convocados para a prova escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS GRUPO 1 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) Em 11/10/2024, quando do recebimento da decisão proferida pelo Colégio Recursal dos Juizados Especiais da Capital, os candidatos Monique Gomes, Rafael Rodrigues Freire e Sabrina Benvindo Silva, inscritos no Grupo 1, foram devidamente cientificados pela Fundação Vunesp, através de e-mail, sobre o andar e sala em que fariam sua prova escrita e prática do Grupo 1 e nela compareceram. GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 20/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA Em 11/10/2024 os candidatos supramencionados e inscritos para o Grupo 2 já foram devidamente cientificados pela Fundação Vunesp, por e-mail, sobre o andar e sala em que farão a prova do Grupo 2. GRUPO 3 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 17/11/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA Em 11/10/2024 os candidatos supramencionados e inscritos para o Grupo 3 já foram devidamente cientificados pela Fundação Vunesp, por e-mail, sobre o andar e sala em que farão a prova do Grupo 3. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco); 3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais prédeterminados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original (ou documento digital) da

cédula de identidade; b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor; 2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas; 3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; 4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais; 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI – OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 15 de outubro de 2024. (a) F.A.B.N DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 785/2024 SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 785/2024 PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa que fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o preenchimento manual da declaração semanal da 2ª, 3ª e 4ª RAJ, em face dos problemas técnicos de acesso ou importação dos dados do sistema de Selos Digitais para a Declaração Semanal do Portal do Extrajudicial, nos dias 07 e 14/10/2024, conforme Comunicados CG nº 750/2024 e 774/2024. Comunica, ainda, que a opção de declaração manual deve ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem importação das informações do sistema de selo digital, providenciando a imediata abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail para [dicoge5portal@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5portal@tjsp.jus.br) comunicando o ocorrido e o número do chamado. Comunica, por fim, que o sistema de selo digital reproduz os dados lançados pela unidade extrajudicial; e, para evitar divergência de informações, determina-se a conferência diária dos dados alimentados com o Painel da Serventia do sistema de selo digital.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 267/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho**

PORTARIA Nº 267/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. A.M.S.S foi designada pela Portaria nº 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022, para responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, e pelos acervos recolhidos do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Alto Porã e do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, a partir de 1º de janeiro de 2022; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000855- 18.2021.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. A.M.S.S do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, e pelos acervos recolhidos do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Alto Porã e do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Igaçaba, ambos da Comarca de Pedregulho, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, e pelos referidos acervos recolhidos, a partir de 1.º de outubro de 2024, o Sr. M.O.S, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000855-18.2021.2.00.0826**

#### **PEDREGULHO**

PROCESSO PJECOR Nº 0000855-18.2021.2.00.0826 – PEDREGULHO DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. A.M.S.S, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pedregulho, e pelos acervos recolhidos do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Alto Porã e do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, o Sr. M.O.S, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 266/2024**

#### **Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru**

PORTARIA Nº 266/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. D.M.C, interino do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, designado pela Portaria nº 117, de 24 de junho de 2024, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de junho de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 000945-21-2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. D.M.C do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1.º de outubro de 2024, o Sr. A.A.C, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Piratininga. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000945-21.2024.2.00.0826**

#### **BAURU**

PROCESSO PJECOR Nº 0000945-21.2024.2.00.0826 – BAURU DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. D.M.C, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Bauru,

A.A.C, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Piratininga. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 265/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí**

PORTARIA Nº 265/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. V.R.P.A foi designada pela Portaria nº 28/2024, de 27 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí, a partir de 1º de novembro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. V.R.P.A do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí, a partir de 1º de maio de 2024. Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. J.T, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826**

#### **APIAÍ**

PROCESSO PJECOR Nº 0001086-74.2023.2.00.0826 – APIAÍ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. V.R.P.A, para responder, a partir de 1º.5.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Apiaí, a Sra. J.T, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 263/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Auriflama**

PORTARIA Nº 263/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa apresentado pelo Sr. A.L.R.F, interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Aurifloma, designado pela Portaria n.º 95, de 18 de junho de 2024, publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, em 21 de junho de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000995-47.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. A.L.R.F do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Aurifloma, a partir de 1º de outubro de 2024. Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1.º de outubro de 2024, o Sr. JOÃO VITOR ZIVIERI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela d'Oeste. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000995-47.2024.2.00.0826**

#### **AURIFLAMA**

PROCESSO PJECOR Nº 0000995-47.2024.2.00.0826 – AURIFLAMA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. A.L.R.F, para responder, a partir de 1.º de outubro de 2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Aurifloma, o Sr. J.V.Z, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Estrela d'Oeste. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 262/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava**

PORTARIA Nº 262/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. K.A.G.M foi designada pela Portaria nº 35/2018, de 18 de abril de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, a partir de 30 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000302- 63.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. KARINE APARECIDA GIROTTO MUCHÁ do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, a partir de 7.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de 7.10.2024, a Sra. A.L.N, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Braúna, Comarca de Penápolis. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000302-63.2024.2.00.0826  
PENÁPOLIS**

PROCESSO PJECOR Nº 0000302-63.2024.2.00.0826 – PENÁPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. K.A.G.M, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Avanhandava, Comarca de Penápolis, a Sra. A.L.N, Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Braúna, Comarca de Penápolis, a partir de 07.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 261/2024**

**Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota**

PORTARIA Nº 261/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. Â.H.M foi designado pela Portaria nº 133/2024, de 01 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota, a partir de 01 de março de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. Â.H.M do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota, a partir de 01.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. L.S.O, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cândido Mota. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826  
CÂNDIDO MOTA**

PROCESSO PJECOR Nº 0000997-17.2024.2.00.0826 – CÂNDIDO MOTA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Â.H.M, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cândido Mota, a Sra. L.S.O, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições

e Tutelas da Sede da Comarca de Cândido Mota, a partir de 01.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 260/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato**

PORTARIA Nº 260/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. ROBERTO MORELLO RAMOS foi designado pela Portaria nº 116/2024, de 01 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, a partir de 01 de março de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. R.M.R do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, a partir de 01.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. J.J.E, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jambeiro, da Comarca de Caçapava. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826**

#### **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

PROCESSO PJECOR Nº 0001007-61.2024.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DECISÃO Aprovo o parecer da MM Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. R.M.R, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, da Comarca de São José dos Campos, a Sra. Juliana Junko Edagi, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jambeiro, da Comarca de Caçapava, a partir de 01.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 256/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina**

PORTARIA Nº 256/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. B.M.B.V, preposta, foi designada pela Portaria nº 25/2024, de 29 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina, Comarca de Pedregulho, a partir de 30 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001082- 37.2023.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. B.M.B.V, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR, em substituição, para responder pelo referido expediente, a partir de 1.º de outubro de 2024, o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001082-37.2023.2.00.0826 PEDREGULHO**

PROCESSO PJECOR Nº 0001082-37.2023.2.00.0826 – PEDREGULHO DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. B.M.B.V, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Rifaina, Comarca de Pedregulho, o Sr. Marcelo de Oliveira Silva, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pedregulho. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 255/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança**

PORTARIA Nº 255/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. M.F foi designado pela Portaria nº 41/2023, de 18 de julho de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança, da Comarca de Cajuru, a partir de 1.º de março de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000190-31.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI nº 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. MARCELO FÁVARO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança, da Comarca de Cajuru, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. LILIANE OLIVEIRA GHERARD DE ALENCAR, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000190-31.2023.2.00.0826  
CAJURU**

PROCESSO PJECOR Nº 0000190-31.2023.2.00.0826 – CAJURU DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. M.F, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança, da Comarca de Cajuru, a Sra. Liliane Oliveira Gherard de Alencar, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Simão. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 254/2024**

**Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré**

PORTARIA Nº 254/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. R.G.A foi designado pela Portaria nº 190/2024, de 11 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, a partir de 1º de março de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000963-42-2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. RICARDO GUIMARÃES DE ALMEIDA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, a partir de 17 de setembro de 2024. Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. W.J.R, titular do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas. Publique-se São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000963-42.2024.2.00.0826  
SUMARÉ**

PROCESSO PJEOR Nº 0000963-42.2024.2.00.0826 – SUMARÉ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Ricardo Guimarães de Almeida, para responder, a partir de 17.9.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, o Sr. W.J.R, 4.º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024**  
**PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394**

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a partir de 25/10/2024 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações. (DJE de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 793/2024**  
**PROCESSO Nº 2013/168710**

COMUNICADO CG Nº 793/2024 PROCESSO Nº 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que modelo atualizado de ata de correição extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 792/2024**

## SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 792/2024 Processo CG Nº 2024/122646 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o V. Acórdão proferido nos autos da Consulta nº 0003439- 09.2024.2.00.0000 – E. CNJ, para ciência e observação pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Estado.

[Clique aqui para ver Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 789/2024

#### SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 789/2024 Processo CG Nº 2024/111179 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Provimento CNJ nº 182/2024, para ciência e observação pelos Registradores e Notários do Estado de São Paulo.

[Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0031322-92.2024.8.26.0100

#### SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0031322-92.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - H.P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 14 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.M, OAB/SP 122.464.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 20/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 20/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, FAZ SABER, para conhecimento geral, a concessão de efeito ativo, nos autos Agravo de Instrumento Proc. nº 0115459-90.2024.8.26.9061, em tramitação perante a 1ª Turma Recursal da Fazenda Pública da Capital, autorizando a agravante CINTIA ROSA PEREIRA DE LIMA a participação do certame em condição específica (preta/parda), até decisão final da ação principal. FAZ SABER, AINDA, que a candidata supramencionada fica convocada para a prova escrita e

prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 20/10/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DA CANDIDATA NA SALA A partir do dia 18/10/2024, nos dias úteis, a candidata deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 2. GRUPO 3 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 17/11/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DA CANDIDATA NA SALA A partir do dia 18/10/2024, nos dias úteis, a candidata deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 3. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco); 3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou o retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original (ou documento digital) da cédula de identidade; b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor; 2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas; 3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; 4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em

qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais; 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI—OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7 do referido Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.A.B.N DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 801/2024 SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 801/2024 PROCESSO Nº 2024/127550 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida Unidade, da vendedora Wanderlucia Varoto Alves, inscrita no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-59, em Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação, datado de 16/06/2021, no qual figura como devedor fiduciante Sara Franco da Costa, inscrito no CPF nº 568.\*\*\*.\*\*\*-90, como credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*/0001-04, neste ato representada por Michael dos Santos Ferreira, inscrito no CPF nº 273.\*\*\*.\*\*\*-45, e que tem como objeto imóvel situado na Comarca de Praia Grande, mediante reutilização de selo nº C11076AA0452917, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada

na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 800/2024**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMUNICADO CG Nº 800/2024 PROCESSO Nº 2024/127355 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Porto Velho/RO, do fiador Aleandro Mendonça Dias, inscrito no CPF nº 004.\*\*\*.\*\*\*- 29, em Contrato de Abertura de Crédito Rural Fixo, datado de 26/06/2024, no qual figura como financiador Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ nº 00.\*\*\*.\*\*\*/1380-37, como financiada Leci Mendes Dias, inscrita no CPF nº 218.\*\*\*.\*\*\*-04, e que tem como objeto o valor financiado de R\$163.677,36, mediante falsificação de selo nº K3ABP33896-08476, emprego de etiqueta fora do padrão, bem como o referido fiador não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 799/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 799/2024 PROCESSO Nº 2024/100233 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, de Diego Alencar, inscrito no CPF nº 128.\*\*\*.\*\*\*-07, representante proprietário da empresa credora Agrotech Serviços Comércio e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.\*\*\*.\*\*\*/0001-83, em Instrumento Particular de Carta de Anuência, datado de 04/06/2024, no qual figura como devedor a empresa Smart Log Transporte e Logística Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.\*\*\*.\*\*\*/0001-83, e que tem como objeto dívida no valor de R\$10.820,00, nº do título 00000134, mediante reutilização ou falsificação de selo nº C11034AA0659312, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa credora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 798/2024**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

COMUNICADO CG Nº 798/2024 PROCESSO Nº 2024/133479 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço Registral e Notarial da Comarca de Chã Grande/PE, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedora Querubina Figueira Costa da Silva, inscrita no CPF nº 362.\*\*\*.\*\*\*-04, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 08/02/2024, do veículo HONDA/ACG150 FAN ESDI, 2015/2015, RENAVAM nº 1051220278, na qual figura como comprador a empresa Código Prime Confidence Clube de Benefícios Restrito de Ajuda Mútua, inscrito no CNPJ nº 34.\*\*\*.\*\*\*-07, mediante falsificação de selo nº 0074302.YHJ122022203.12627, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 797/2024**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

COMUNICADO CG Nº 797/2024 PROCESSO Nº 2024/134145 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Escritania de Paz do 3º Subdistrito de Saco dos Limões da Comarca de Florianópolis/SC, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, do vendedor João Luiz Tessari da Silva, e do comprador Lucas Paulo da Cunha Antunes, inscrito no CPF nº 064.\*\*\*.\*\*\*-56, em Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, datado de 30/04/2024, e que tem como objeto lotes situados no loteamento Costa Azul 1, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como o emprego de sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 796/2024**  
**MONTE MOR**

COMUNICADO CG Nº 796/2024 PROCESSO Nº 2024/129632 – MONTE MOR – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da declarante Raquel Macario dos Santos, inscrita no CPF nº 335.\*\*\*.\*\*\*-06, em Declaração de Perda/Extravio, datada de 22/07/2024, na qual declara que pediu/extraviou CRV, do veículo VW/VARIANT, ano 1972, placa GXG3967, RENAVAM nº 00243746547, mediante reutilização ou falsificação de selo nº RA0625AA0196674.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 795/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 795/2024 PROCESSO Nº 2024/135061 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca – da referida Comarca, do vendedor Renato Sprengel, inscrito no CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-16, Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 11/07/2024, do veículo FORD/KA SE 1.0 HA C, 2019/2020, placa FLM1E26, RENAVAM nº 01212234550, na qual figura como compradora Adelma Ana da Silva, inscrita no CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-08, mediante reutilização ou falsificação de selo nº 0965AA0322022, emprego de etiqueta fora do padrão, bem como o valor do reconhecimento não era o praticado à época. Ainda, o preposto que supostamente cerrou o ato nunca laborou na Serventia.

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 766/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 766/2024 PROCESSO Nº 2024/132307 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, da sócia retirante Amanda Rossi Hernandez Lacortte, inscrita no CPF nº 308.\*\*\*.\*\*\*-45, e do sócio André Luis Lacortte, inscrito no CPF nº 270.\*\*\*.\*\*\*-04, em Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, datado de 08/06/2021, da empresa Star Weels Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.\*\*\*.\*\*\*/0001-76, mediante falsificações de selos nºs RA1076AA0548565 e RA1076AA0548675, emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

**DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024**  
**PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394**

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a

partir de 25/10/2024 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações. (DJE de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA** **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARURU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL** **CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA** **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IBIÚNA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBIÚNA, no dia 21 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 25 de outubro de 2024, às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública,

Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM**

EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE VOTORANTIM O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de VOTORANTIM, no dia 21 de outubro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 15h, no Fórum Votorantim, localizado na Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, 762 – Rio Acima - Votorantim, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, em retificação ao datado de 08 outubro próximo passado, por conter alteração em relação ao horário da audiência com o Corregedor Geral da Justiça. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/136458 SÃO PAULO**

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/136458 – SÃO PAULO – R.S.C.B DECISÃO: Vistos. Fl. 02/04: homologo a desistência apresentada pela candidata Raquel Silva Cunha Brunetto do Grupo 1 – Provimento (pessoa com deficiência) e Remoção (lista geral e pessoa com deficiência) e Grupo 2 – Remoção (lista geral), permanecendo inscrita no Grupo 3 - Provimento (lista geral e pessoa com deficiência) e Remoção (lista geral e pessoa com deficiência). Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e archive-se. São Paulo, 18/10/2024 – (a) Desembargador F.A.B.N – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 793/2024**  
**PROCESSO Nº 2013/168710**

COMUNICADO CG Nº 793/2024 PROCESSO Nº 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que modelo atualizado de ata de correição extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1088050-39.2024.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1088050-39.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - M.T.O. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso para determinar que o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito de Santana realize os serviços notariais pelos quais a recorrente já pagou, sem novos custos à usuária. Fixada diretriz para uniformização da forma de cobrança dos emolumentos (art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002), publique-se o parecer por dois dias alternados. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.T.O, OAB/SP 375.327 (em causa própria).

[Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1013408-63.2023.8.26.0510**  
**RIO CLARO**

PROCESSO Nº 1013408-63.2023.8.26.0510 - RIO CLARO - J.R.C e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Trata-se de recurso interposto por J.R.C contra a r. sentença de fls. 572/574, proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Claro, que afastou a impugnação apresentada contra o pedido de usucapião extrajudicial de parte destacada do imóvel objeto da matrícula nº 56.859 daquela serventia. Tendo em vista o disposto no § 10 do art. 216-A da Lei nº 6.015/731, a competência para análise do recurso interposto é do C. Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar nº 3/69). Providencie-se, assim, a redistribuição. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: J.T.C, OAB/SP 363.602, A.B, OAB/SP 296.371 e V.R.B.M, OAB/SP 257.770.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1017467-98.2024.8.26.0562**  
**SANTOS**

PROCESSO Nº 1017467-98.2024.8.26.0562 - SANTOS - B.R. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.G.H, OAB/SP 383.120.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663**  
**VOTORANTIM**

PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663 - VOTORANTIM - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLATINUM. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: B.M.B.S, OAB/SP 300.231 e L.C.P.M, OAB/SP 382.160.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1074073-77.2024.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1074073-77.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - KUVASZ PARTICIPAÇÕES LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento, com recomendação ao Registrador, nos termos do parecer aprovado. Int. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: J.M.M.J, OAB/SP 115.484 e F.K, OAB/SP 107.953.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001293-63.2023.8.26.0266**  
**ITANHAÉM**

PROCESSO Nº 1001293-63.2023.8.26.0266 - ITANHAÉM - C.F.D. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.F.R.F, OAB/SP 141.732.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 817/2024**

## SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 817/2024 PROCESSO CG Nº 2024/137209 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a partir de 25/10/2024 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações. (DJE de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1002588-33.2024.8.26.0127 Apelação Cível - Carapicuíba

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1002588-33.2024.8.26.0127 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Carapicuíba - Apelante: D.J.R - Apelante: I.M.R - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Carapicuíba - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo do recorrente volta-se contra a r. sentença (fls. 402/404), proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Carapicuíba, que manteve a negativa de cancelamento da

Averbação nº 1 da matrícula nº 24.976. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Adv: L.H.G.C (OAB: 345056/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 274/2024**

#### **Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba**

PORTARIA Nº 274/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. A.A.R.C, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 14 de outubro de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001082-03.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba, a partir de 14 de outubro de 2024. Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, e pelo prazo de 6 (seis) meses, o Sr. IVAN LUIZ REIS DE OLIVEIRA, preposto substituto da serventia, nos termos do Art. 67, do Provimento CNJ nº 149/2023. Publique-se São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001082-03.2024.2.00.0826**

#### **SANTANA DE PARNAÍBA**

PROCESSO PJECOR Nº 0001082-03.2024.2.00.0826 – SANTANA DE PARNAÍBA DECISÃO Aprovo o parecer da MM Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da serventia relativa ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba, em 14.10.2024, diante da aposentadoria do Sr. A.A.R.C, designando, o Sr. I.L.R.O para responder pelo expediente, pelo prazo de seis meses a contar de 14.10.2024; e b) determino a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana do Parnaíba na lista de unidades vagas. Baixe-se Portaria. São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 272/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto**

PORTARIA Nº 272/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. L.V.M foi designado pela Portaria nº 198, de 09 de agosto de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 1.º de abril de 2024; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000967- 79.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. L.V.M do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 14 de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente, a partir de 14 de outubro de 2024, o Sr. O.P.A.F, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1.º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto. Publique-se São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000967-79.2024.2.00.0826**

#### **RIBEIRÃO PRETO**

PROCESSO PJECOR Nº 0000967-79.2024.2.00.0826 – RIBEIRÃO PRETO DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Luis Vanderlei Moreira, para responder pelo expediente da delegação vaga relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto, o Sr. O.P.A.F, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 14.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 271/2024**

#### **Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Descalvado**

PORTARIA Nº 271/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. F.M foi designado pela Portaria nº 88/2024, de 13 de junho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Descalvado, a partir de 22 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001029-22.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor

do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. FÁBIO MIRANDA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Descalvado, a partir de 1º de outubro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. J.S.J, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Descalvado. Publique-se São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001029-22.2024.2.00.0826 DESCALVADO**

PROCESSO PJECOR Nº 0001029-22.2024.2.00.0826 – DESCALVADO DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Fábio Miranda, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Descalvado, a Sra. J.C.J, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Descalvado. Baixe-se Portaria. São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 269/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã**

PORTARIA Nº 269/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. P.C.B foi designado pela Portaria nº 193, de 12 de julho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã, Comarca de Patrocínio Paulista, a partir de 1º de março de 2024; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001018- 90.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. P.C.B do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1º.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente, a partir de 1.º.10.2024, o Sr. E.P.C, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Patrocínio Paulista. Publique-se São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001018-90.2024.2.00.0826 PATROCÍNIO PAULISTA**

PROCESSO PJECOR Nº 0001018-90.2024.2.00.0826 – PATROCÍNIO PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Patric Canterle Bochetti, para responder, a partir de 1º.10.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Itirapuã, Comarca de Patrocínio Paulista, o Sr. Everson Peixoto de Castro, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Patrocínio Paulista. Baixe-se Portaria. São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 268/2024**

#### **Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Franco da Rocha**

PORTARIA Nº 268/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. Y.C.A foi designada pela Portaria nº 37/2024, de 13 de março de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Franco da Rocha, a partir de 16 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o decurso do prazo de seis meses e o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001008- 46.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. YARA CRISTINA AMORIM do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Franco da Rocha, a partir de 1º.10.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.10.2024, a Sra. SUELY MARILENE MORENO, Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Francisco Morato. Publique-se São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001008-46.2024.2.00.0826**

#### **FRANCO DA ROCHA**

PROCESSO PJECOR Nº 0001008-46.2024.2.00.0826 – FRANCO DA ROCHA DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. Yara Cristina Amorim, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Franco da Rocha, a Sra. S.M.M, Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Francisco Morato, a partir de 1º.10.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 21 de outubro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

### **Edital de Corregedores Permanentes**

Dicoge 1 CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: TATUÍ Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Serviço Anexo das Fazendas Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Capela do Alto Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quadra 1ª Vara Criminal Júri (processamento e julgamento dos crimes comuns e do Júri) Cartório de Armas Polícia Judiciária (Rodízio bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1816/2010 – de 23/10/2024 até 22/10/2026) 2ª Vara Criminal Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais) (processamento e julgamento dos crimes comuns) Execuções Criminais Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal Infância e Juventude (processamento e julgamento dos crimes da Infância e Juventude)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 793/2024**

### **PROCESSO Nº 2013/168710**

COMUNICADO CG Nº 793/2024 PROCESSO Nº 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que modelo atualizado de ata de correição extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 820/2024**

### **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 820/2024 Processo CG Nº 2024/138434 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA determina que as serventias extrajudiciais deste Estado deixem de lavrar escritura pública, procuração ou outros atos notariais que envolvam crianças e adolescentes, em especial a sua colocação em família substituta, sem prévia ordem judicial, conforme r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0000733-53.2024.2.00.0000 – E. CNJ.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 1 - COMUNICADO CG Nº 737/2024**  
**PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394**

COMUNICADO CG Nº 737/2024 PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394 A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável, de que a partir de 25/10/2024 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até 31/03/2025, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de 2024. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2025, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações. (DJE de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2024)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1088050-39.2024.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1088050-39.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - M.T.O. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou parcial provimento ao recurso para determinar que o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito de Santana realize os serviços notariais pelos quais a recorrente já pagou, sem novos custos à usuária. Fixada diretriz para uniformização da forma de cobrança dos emolumentos (art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002), publique-se o parecer por dois dias alternados. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.T.O, OAB/SP 375.327 (em causa própria).

[Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO 1000348-83.2022.8.26.0372**  
**MONTE MOR**

PROCESSO 1000348-83.2022.8.26.0372 - MONTE MOR - OLIMPO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DESPACHO: Vistos. Apesar das informações prestadas pela Registradora, ainda não está esclarecida a divergência entre o contido nas Notas Devolutivas e a Suscitação de fls. 01/07. Enquanto as notas devolutivas afirmam que os instrumentos apresentados a registro no RTD consistem em (i) termo de liberação de garantia relativo aos instrumentos particulares de alienação fiduciária de quotas e outras avenças correspondentes a Cédulas de Crédito Bancário e (ii) termo de aditamento ao instrumento particular de alienação fiduciária de quotas e outras avenças correspondentes a Cédulas de Crédito Bancário,

a suscitação de fls. 01/07 afirma se tratar de (iii) contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis. As notas devolutivas, inclusive, mencionam que a garantia é constituída por “bens móveis infungíveis dados em alienação fiduciária em garantia” (grifos nossos). Além disso, na suscitação da dúvida, a Oficial inova em relação ao contido nas Notas Devolutivas, afirmando que os pedidos de registro deveriam ter sido apresentados ao Registro de Imóveis e não ao Registro de Títulos e Documentos. Necessário, portanto, que tais pontos sejam esclarecidos. De outra parte, não foram juntadas cópias das Cédulas de Crédito Bancário mencionadas nas notas devolutivas, o que é imprescindível para o perfeito conhecimento dos fatos. Nesse sentido, determina-se que a Oficial preste os esclarecimentos e apresente a documentação ora determinada, no prazo de cinco dias. Sem prejuízo, em análise atenta dos autos, há esclarecimentos a serem prestados também pelos recorrentes. Em seu recurso, insistem no registro dos títulos apresentados perante o Cartório de Títulos e Documentos de Monte Mor/SP (fl. 651), mas também dizem que “os mesmos documentos já foram registrados também, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, conforme comprovam registros anexos” (fl. 652). Assim sendo, esclareçam, no prazo de cinco dias, se realmente obtiveram o registro dos títulos tratados nos autos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital, e, em caso positivo, em que termos isso ocorreu, haja vista a alegação de que as CCB estão registradas no RTD de Monte-Mor. São Paulo, 17 de outubro de 2024. (a) C.A.F.M.M, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: F.C.L.G, OAB/SP 196.459.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 1 - PROVIMENTO CGJ Nº 49/2024 SÃO PAULO**

[Clique aqui e veja o provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 1 - EDITAL Nº 22/2024 CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA**

EDITAL Nº 22/2024 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 2 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 20 de outubro de 2024 (Grupo 2 - Critérios Provimento e Remoção): I. DISSERTAÇÃO Disserte sobre as principais inovações introduzidas pelo Marco Legal das Garantias relacionadas à alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel e à hipoteca, bem como sobre seus reflexos no Registro de Imóveis, abordando os seguintes pontos: a) alienações fiduciárias em garantia sucessivas; b) cláusula cross default (inadimplemento ou “calote” cruzado); c) extensão da garantia real na alienação fiduciária de coisa imóvel e na hipoteca; d) no negative equity guarantee (garantia de ausência de saldo negativo) e hipóteses de sua aplicação; e) modificações no procedimento de execução extrajudicial na hipótese de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor e nos demais casos de alienação fiduciária de coisa imóvel; f) desjudicialização da execução de crédito hipotecário; g) concurso de

credores e execuções extrajudiciais de garantias imobiliárias; h) taxatividade, ou não, do rol dos títulos passíveis de registro no Registro de Imóveis. II. PEÇA PRÁTICA Imóvel urbano matriculado sob no 13.000 no 130o Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. Proprietários: Paris de Troia e Helena de Troia, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei no 6.515/77, qualificados conforme NSCGJ/SP. No R.1 da matrícula consta hipoteca do imóvel em favor do loteador e credor: João de Atenas, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG no 11.111.111 SSP/SP, inscrito no CPF sob no 111.111.111-11, residente na Rua 10, 13, Centro, São Paulo-SP, para a garantia de uma dívida no valor de R\$ 100.000,00. Na AV.2 consta a emissão de Cédula de Crédito Imobiliário – CCI, integral e escritural, no 111, série 222, com lastro na garantia real mencionada no R.1 e tendo como instituição custodiante: Telêmaco Securitização S/A. Na AV.3 consta indisponibilidade genérica de bens do proprietário Paris de Troia, conforme protocolo importado da Central de Indisponibilidade de Bens. O último ato da matrícula é a AV.3. Prenotados dois títulos em sequência: 10.001: termo de quitação fornecido pelo credor Fundo Odisseu Ltda; acompanhado da declaração da custodiante Telêmaco Securitização S/A de que houve cessão do crédito objeto da hipoteca do R1 no mercado secundário de créditos imobiliários por Joana de Atenas para o Fundo Odisseu Ltda por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e atesta que o atual credor é o Fundo Odisseu Ltda. O termo de quitação e a declaração da custodiante estão devidamente formalizados. Acompanham o título: a) requerimento dos proprietários autorizando todo e qualquer registro ou averbação que se fizerem necessários para o cancelamento da hipoteca e da CCI; b) certidão em inteiro teor do registro de nascimento de João de Atenas, expedida pelo 130o Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo-SP, termo no 001, livro A-11, folha 11, da qual consta apenas uma averbação: alteração de prenome para Joana e mudança de gênero para feminino. 10.002: escritura pública de divórcio, partilha de bem e outras avenças, lavrada pelo 130o Tabelião de Notas de São PauloSP (Livro 1, folha 2) da qual consta: 1) divórcio consensual do casal de proprietários Paris de Troia e Helena de Troia; 2) partilha do único bem do casal, objeto da matrícula 13.000, tocando metade (50%), no valor de R\$ 50.000,00, para cada um dos ex-cônjuges, em pagamento da meação; 3) venda da parte ideal de 50% pertencente a Helena para Paris, por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 4) alienação fiduciária por Paris da parte ideal de 50% do imóvel para o Banco Hera S/A, em garantia da dívida de R\$ 50.000,00, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.000,00, em razão da liberação de recurso para aquisição da parte ideal de 50% por Paris. Acompanha a escritura a certidão de casamento atualizada, com a averbação do referido divórcio, expedida pelo 130o Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo-SP, termo no 001, livro B-11, folha 11, constando que a mulher voltará a usar o nome de solteira: Helena de Esparta. A escritura possui todos os elementos formais necessários, acompanhada dos documentos complementares, com prova de recolhimento do ITBI, inclusive. Valor venal atual do imóvel: R\$ 100.000,00. Base de cálculo do ITBI: R\$ 50.000,00. Realizada a consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, constou ocorrência positiva de indisponibilidade genérica de bens do credor Banco Hera S/A – protocolo no 202400.0123.5678910-IA-100. O depósito prévio das custas e emolumentos foi realizado na recepção dos títulos e é suficiente para todos os atos a serem praticados. Caso entenda pela impossibilidade de registro do(s) título(s) apresentado(s), elabore nota(s) devolutiva(s) fundamentada(s). Caso entenda pela qualificação positiva, pratique os atos decorrentes no Livro 2, indicando ao final de cada ato o tipo de cobrança e a base de cálculo, se for o caso, utilizando as seguintes opções possíveis, conforme Lei Estadual no 11.331/02: a) averbação gratuita; b) averbação com valor declarado; c) averbação sem valor declarado; d) registro com valor declarado; e) registro gratuito. III. QUESTÕES DISCURSIVAS QUESTÃO DISCURSIVA 1 – Após qualificação, verificou-se a existência de certidão criminal positiva de um dos sócios administradores de uma loteadora, que responde pelo delito de coação no curso do processo, cuja ação criminal se encontra em trâmite no Estado da Bahia. Pretendendo registrar o loteamento no Estado de São Paulo, o sócio apresenta requerimento de ausência de prejuízo aos adquirentes por não envolver a loteadora pessoa jurídica no local onde será feito o empreendimento e alega o princípio constitucional da presunção de inocência. Apresente resposta fundamentada à alegação do sócio da loteadora. QUESTÃO DISCURSIVA 2 – Em face do contido no artigo 225 da Constituição da

República Federativa do Brasil (CRFB), discorra sobre os seguintes itens: a) fundamentalidade do registro de imóveis na proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado; b) instrumentos e mecanismos de proteção no Registro de Imóveis. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 23 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE 1 - EDITAL Nº 21/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA  
CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE  
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 21/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, FAZ SABER, para conhecimento geral, que foram deferidos pedidos de tutela provisória de urgência e efeito ativo, determinando a reintegração ao certame dos seguintes candidatos e suas participações em condição específica (preta/parda): - CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS – Proc. 1077683-97.2024.8.26.0053 (2ª Vara de Fazenda Pública da Capital); - FELLIPE VILAS BOAS FRAGA – Proc. 0115720-55.2024.8.26.9061 (3ª Turma Recursal da Fazenda Pública). FAZ SABER, AINDA, que os candidatos supramencionados ficam convocados para a prova escrita e prática do referido certame nas datas, local e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações: I – LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS GRUPO 2 - (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) Em 18/10/2024, quando do recebimento da decisão proferida pelas 2ª Vara da Fazenda Pública e 3ª Turma Recursal de Fazenda Pública da Capital, os candidatos Carlos Roberto Alves dos Santos e Fellipe Vilas Boas Fraga, inscritos no Grupo 2, foram devidamente cientificados pela Fundação Vunesp, através de e-mail, sobre o andar e sala em que fariam sua prova escrita e prática do Grupo 2 e nela compareceram. . GRUPO 3 (CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) DATA: 17/11/2024 HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00 HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h30min HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13h00 TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAL: FATEC SP – Faculdade de Tecnologia Avenida Tiradentes, nº 615 – Bom Retiro – São Paulo/SP DISTRIBUIÇÃO DO CANDIDATO NA SALA A partir do dia 24/10/2024, nos dias úteis, o candidato deverá entrar em contato no telefone (11) 3874-6300, das 8h às 18h, para saber o andar e a sala em que fará sua prova escrita e prática do Grupo 3. II – DA PROVA 1. A Prova Escrita e Prática consiste numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas e terá a duração de 04 (quatro) horas; 1.1 Haverá uma prova distinta para cada um dos três grupos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos três grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos; 2. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos, sendo 4,0 (quatro) pontos para a dissertação, 4,0 (quatro) pontos para a peça prática e 1,0 (um) ponto para cada uma das 02 (duas) questões discursivas, e terá peso 05 (cinco); 3. Os candidatos somente serão considerados habilitados para a Prova Oral se obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); 4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, nem sua realização fora das datas, horários e locais pré-determinados. A ausência ou retardamento do candidato importará na sua exclusão do Concurso Público. III – DOCUMENTOS 1. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar: a) original (ou

documento digital) da cédula de identidade; b) ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor; 2. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas; 3. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato; 4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos; 5. Sem documento, o candidato não terá acesso à sala de prova. IV – MATERIAL 1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local da prova escrita e prática, munido de: a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul); b) lápis preto nº 2; c) borracha. 2. Os candidatos poderão portar, para consulta, textos de legislação pertinentes às matérias sobre as quais versará a prova, inclusive as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça impressas pelo candidato, desde que não contenham comentários ou anotações de qualquer natureza, incluindo-se na vedação modelos e anotações feitas pelo próprio candidato; 3. É proibida a consulta a obras de doutrina, apostilas, formulários, dicionários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos; 4. É igualmente vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos. V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA 1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, convenientemente trajados, para identificação e ingresso nas salas de prova; 2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário; 3. Não serão admitidos retardatários em qualquer hipótese, sob pretexto algum; 4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, tablets, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, pagers, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais; 5. Na Prova Escrita e Prática será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos, conforme item IV, subitens 2, 3 e 4 deste Edital; 6. A Prova Escrita e Prática será assinada pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não o identificar; 6.1. Os cartões numerados somente poderão ser destacados pelos encarregados da fiscalização da prova; 7. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada. 8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova. 8.1 Ao terminar a Prova Escrita e Prática, o candidato, obrigatoriamente, deverá entregar ao fiscal de sala os Cadernos de Respostas; 9. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões; b) não apresentar um dos documentos exigidos no item III deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) retirar-se da sala de prova antes de decorrida a metade de sua duração (duas horas); f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas e impressos não permitidos ou calculadoras; g) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; i) não devolver os Cadernos de Respostas; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VI – OBSERVAÇÕES FINAIS Em data a ser oportunamente divulgada, os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita e Prática deverão comprovar os requisitos enumerados no item 4 do Edital nº 01/2024, bem como apresentar os documentos indicados nos subitens 5.6.5, 5.6.6 e 5.6.7

do referido Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 23 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 1 - PORTARIA Nº 273/2024**

##### **Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba**

PORTARIA Nº 273/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aposentadoria concedida a A.A.R.C, 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba, conforme publicação no Diário Executivo de 14/10/2024; CONSIDERANDO que o Provimento n. 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura, previu e estabeleceu que a acumulação dos serviços de registro civil por opção pessoal somente se estenderia até a vacância da unidade; CONSIDERANDO o decidido no Processo Digital de autos n. 2024/135025 - DICOGE 1; RESOLVE: Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de registro civil ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santana de Parnaíba a partir da disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, com cessação imediata da prática de qualquer novo ato, ao lado de transferência de tal atribuição ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da mesma Comarca. Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de registro civil ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santana de Parnaíba. Artigo 3º - Determinar seja providenciada a realização de inventário do acervo de Registro Civil, compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos, papéis, com lavratura pelo MM. Juízo Corregedor Permanente de termo de inventário circunstanciado. Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente para divulgação local. São Paulo, 24 de outubro de 2024. (a) F.L – Corregedor Geral da Justiça – Assinatura Eletrônica

[↑ Voltar ao índice](#)

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 826/2024**

##### **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 826/2024 PROCESSO Nº 2024/136266 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, em Instrumento de Alteração de Contrato Social, datado de 26/06/2020, da empresa BDK Banco Fomento Mercantil Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.\*\*\*.\*\*\*/0001-32, abaixo descritos, mediante reutilizações de selos nºs C11093AA0760407 e C11090AB0523274, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como os signatários não possuem firma de firma arquivada na Serventia: - da sócia retirante Ana Cristina Fraga Barbosa, inscrita no CPF nº 120.\*\*\*.\*\*\*-57, atribuído ao Oficial de

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera da referida Comarca, no qual fi guram como sócios admitidos José de Jesus Souza, inscrito no CPF nº 291.\*\*\*.\*\*\*-81, e Patrícia Gomes Jota, inscrita no CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*-19; - da sócia admitida Patrícia Gomes Jota, inscrita no CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*-19, atribuído ao Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, no qual fi gura também como sócio admitido José de Jesus Souza, inscrito no CPF nº 291.\*\*\*.\*\*\*-81, e como sócia retirante Ana Cristina Fraga Barbosa, inscrita no CPF nº 120.\*\*\*.\*\*\*-57.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 825/2024** **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMUNICADO CG Nº 825/2024 PROCESSO Nº 2024/135364 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Cacoal/RO, acerca de falso Contrato Particular de Compra e Venda de Automóvel, atribuído à referida unidade, datado de 01/10/2024, no qual fi gura como outorgante vendedor Marlei Gomes Machado Soares, inscrito no CPF nº 615.\*\*\*.\*\*\*-91, como comprador Wana dos Anjos Rezende, inscrita no CPF nº 022.\*\*\*.\*\*\*-58, e que tem como objeto veículo CEVROLET CELTA 1.0, placa ITK3E09, 2012/2013, RENAVAL Nº 00480547831, mediante falsifi cação de selo, bem como a Serventia não expede instrumentos particulares.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 824/2024** **SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 824/2024 PROCESSO Nº 2024/83166 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritos: - em reconhecimentos de fi rmas por semelhanças, atribuídos ao Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera da referida Comarca, de Himad Abdallah Mourad, inscrito no CPF nº 163.\*\*\*.\*\*\*-69, representante da empresa cessionária Auto Posto Valparaíso Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.\*\*\*.\*\*\*/0001-00, e de Tiago Henrique de Lima, inscrito no CPF nº 101.\*\*\*.\*\*\*-03, representante da empresa cedente TH de Lima Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.\*\*\*.\*\*\*/0001-95, em Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Licença de Operação, datado de 04/08/2023, no qual fi gura como testemunha Marcelo dos Santos do Nascimento, inscrito no CPF nº 184.\*\*\*.\*\*\*-23, e que tem como objeto estabelecimento comercial situado no bairro Jardim Tabapuã, na cidade de Araraquara, mediante utilização de selos furtados nºs C21155AA0493241 e 1155AA0493242, concernentes ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra, empregos de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem fi cha de fi rma arquivada na Serventia; - em reconhecimento de fi rma por semelhança, atribuído ao 16º Tabelião de Notas da referida Comarca,

de Tiago Henrique de Lima, inscrito no CPF nº 101.\*\*\*.\*\*\*-03, representante da empresa outorgante TH de Lima Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.\*\*\*.\*\*\*/0001-95, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 21/06/2022, no qual fi guram como outorgados Marcelo dos Santos do Nascimento, inscrito no CPF nº 184.\*\*\*.\*\*\*-23, e Michel Caique Ferreira de Moraes, inscrito no CPF nº 412.\*\*\*.\*\*\*-39, outorgando amplos poderes no processo de licença de operação junto à CETESB, mediante falsifi cação ou reutilização de selo, bem como o referido signatário não possui fi cha de fi rma arquivada na Serventia; - em reconhecimento de fi rma por semelhança, atribuído ao 16º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Tiago Henrique de Lima, inscrito no CPF nº 101.\*\*\*.\*\*\*-03, representante da empresa cessionária TH de Lima Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.\*\*\*.\*\*\*/0001-95, em Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Licença de Operação, datado de 21/60/2022, no qual fi gura como cedente a empresa Auto Posto Basalto Ltda., inscrito no CNPJ nº 25.\*\*\*.\*\*\*/0001-95, e que tem como objeto estabelecimento comercial situado no bairro Jardim Tabapuã, na cidade de Araraquara, mediante falsifi cação ou reutilização de selo, bem como o referido signatário não possui fi cha de fi rma arquivada na Serventia; - em reconhecimento de fi rma por semelhança, atribuído ao 11º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Pedro Cruz Santos, inscrito no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-38, representante da empresa cedente Auto Posto Basalto Ltda., inscrito no CNPJ nº 25.\*\*\*.\*\*\*/0001-95, em Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Licença de Operação, datado de 21/60/2022, no qual fi gura como cessionária a empresa TH de Lima Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.\*\*\*.\*\*\*/0001-95, e que tem como objeto estabelecimento comercial situado no bairro Jardim Tabapuã, na cidade de Araraquara, mediante reutilização de selo nº S11097AC0016602, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido signatário não possui fi cha de fi rma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE**

### **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE**

### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL E SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO ROQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA CÍVEL, VARA CRIMINAL e SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE**

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAIRINQUE O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MAIRINQUE, no dia 25 de outubro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum São Roque I, localizado na Avenida John Fitzgerald Kennedy, 355 – Centro – São Roque, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO 0001000-69.2024.2.00.0826**  
**JACUPIRANGA**

PROCESSO 0001000-69.2024.2.00.0826 - PJECOR (origem 0000248-20.2024.8.26.0294) - JACUPIRANGA - C. I. N. F. DESPACHO: Providenciem-se a juntada da folha de antecedentes funcionais atualizada da imputada, no prazo de 05 dias. Após, tornem-me conclusos. Int. São Paulo, 18 de outubro de 2024. (a) C.A.F.M.M, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: S.R.F, OAB/SP 76.181, D.M.F, OAB/SP 339.254, L.M.F, OAB/SP 388.526 e W.S.T, OAB/SP 377.921.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 1 - PROVIMENTO CGJ N° 49/2024**

##### **SÃO PAULO**

[Clique aqui para ver o Provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG N° 832/2024**

##### **PROCESSO N° 2013/168710**

COMUNICADO CG N° 832/2024 PROCESSO N° 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que modelo atualizado de ata de correição extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N° 839/2024**

##### **SOROCABA**

COMUNICADO CG N° 839/2024 PROCESSO N° 2019/78075 – SOROCABA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE SOROCABA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiado acerca de supostas ocorrências de fraudes em documentos particulares e atos públicos abaixo descritos, tendo em vista o uso de documentos falsos para a realização dos respectivos atos: - em Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de São Miguel Arcanjo em 17/09/2014, livro 162, fls. 386, na qual figuram como outorgantes Suely Bertelli Peres, inscrita no CPF n° 003.\*\*.\*\*\*-48, e Walter Peres, inscrito no CPF n° 442.\*\*\*.\*\*\*-91, como procurador Ademir Pereira dos Santos, inscrito no CPF n° 277.\*\*\*.\*\*\*-4, e que tem como objeto imóvel sob matrícula n° 43.656, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba; - em Substabelecimento de Procuração lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Sorocaba em 17/09/2014, livro 1701, fls. 269, no qual figura como outorgante substabelecido Ademir Pereira dos Santos, inscrito no CPF n° 277.\*\*\*.\*\*\*-11, como outorgado substabelecido Giovanny Campos Bernardo, inscrito no CPF n° 423.\*\*\*.\*\*-47, substabelecendo os poderes que lhe foi concedido nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de São Miguel Arcanjo em 17/09/2014, livro 162, fls. 386, os poderes que foram conferidos por Suely Bertelli Peres e Walter Peres, e que tem como objeto imóvel sob matrícula n° 43.656, concernente ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

da Comarca de Sorocaba; - em registro de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Compromisso de Venda e Compra, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba, datado de 24/09/2014, no qual figuram como outorgantes cedentes Walter Peres, inscrito no CPF nº 442.\*\*\*.\*\*\*-91, e Suely Bertelli Peres, inscrita no CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*-48, neste ato representados por seu procurador Giovanny Campos Bernardo, inscrito no CPF nº 423.\*\*\*.\*\*\*-47, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da Comarca de São Miguel Arcanjo em 17/09/2014, livro 162, fls. 386, e substabelecida através de Substabelecimento de Procuração lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Sorocaba, em 17/09/2014, livro 1701, fls. 269, e como outorgados cessionários Clóvis Fernandes Ronchi, inscrito no CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-81, e Adriana Ribeiro Ronchi, inscrita no CPF nº 262.\*\*\*.\*\*\*-78, tendo em vista fraude na procuração que substanciou o referido ato; - em reconhecimentos de firmas por semelhança, realizados junto ao 4º Tabelião da Comarca de Sorocaba, dos vendedores José Marcos de Souza Barros, inscrito no CPF nº 750.\*\*\*.\*\*\*-06, e Maria Ângela de Souza Barros, inscrita no CPF nº 270.\*\*\*.\*\*\*-0, em Instrumento Particular de Cessão de Direito de Compromissário Comprador, datado de 09/12/2015, no qual figura como comprador Almir Domingos dos Santos, inscrito no CPF nº 232.\*\*\*.\*\*\*-08, e que tem como objeto imóveis localizado no loteamento Parque São Bento, bairro de Cruz de Ferro, na cidade de Sorocaba; - em Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordanésia da Comarca de Cajamar em 09/02/2015, livro 112, fls. 163/164, na qual figura como outorgante José Severino da Silva, inscrito no CPF nº 946.\*\*\*.\*\*\*-68, como outorgado Walter Vaz Junior, inscrito no CPF nº 122.\*\*\*.\*\*\*-92, e que tem como objeto imóveis localizado no loteamento Parque São Bento, bairro de Cruz de Ferro, na cidade de Sorocaba; - em reconhecimentos de firmas por semelhança, realizados junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Sorocaba, dos outorgantes cedentes Carlos Alberto Fumagalli, inscrito no CPF nº 486.\*\*\*.\*\*\*-49, e Dircelei Campos Cesar, inscrita no CPF nº 197.\*\*\*.\*\*\*-69, em Contrato de Compromisso de Cessão de Direitos, Vantagens e Obrigações, datado de 18/05/2015, na qual figura como outorgada cessionária Maria Carolina Lopes, inscrita no CPF nº 307.\*\*\*.\*\*\*-62, e que tem como objeto imóveis localizado no loteamento Parque São Bento, bairro de Cruz de Ferro, na cidade de Sorocaba; - em registro de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos de Compromisso de Venda e Compra, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba, datado de 13/02/2015, na qual figura como cedente José Severino da Silva, inscrito no CPF nº 946.\*\*\*.\*\*\*-68, neste ato representado por Walter Vaz Junior, inscrito no CPF nº 122.\*\*\*.\*\*\*-92, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordanésia da Comarca de Cajamar em 09/02/2015, livro 112, fls. 163, como cessionário José Waldir da Silva, inscrito no CPF nº 611.\*\*\*.\*\*\*-00, e que tem como objeto imóveis localizado no loteamento Parque São Bento, bairro de Cruz de Ferro, na cidade de Sorocaba; - em reconhecimento de firma realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Franco Da Rocha, da outorgante cedente Rufino Francisco de Castro, inscrita no CPF nº 013.\*\*\*.\*\*\*-04, em Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Compromisso de Venda e Compra, datado de 30/03/2015, no qual figura como outorgado cessionário Francisco de Assis Pereira Lima, inscrito no CPF nº 158.\*\*\*.\*\*\*-07, e que tem como objeto imóvel localizado no loteamento Parque São Bento, bairro de Cruz de Ferro, na cidade de Sorocaba.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 838/2024 PROCESSO Nº 2024/33621 – BARRETOS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Doação lavrada junto à referida unidade em 17/08/2010, livro 783, fls. 075, na qual figura como outorgante doadora Julieta Dias Fontão, inscrita no CPF nº 156.\*\*\*.\*\*\*-49, como outorgados donatários Marcos Antônio Fontão, inscrito no CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-58, Isabel Cristina Buffoni Fontão, inscrita no CPF nº 086.\*\*\*.\*\*\*-80, Natalia Aparecida Fontão Carvalho, inscrita no CPF nº 416.\*\*\*.\*\*\*-97, Luiz Fernando de Carvalho, inscrito no CPF nº 227.\*\*\*.\*\*\*-78, Felipe Antônio Fontão, inscrito no CPF nº 420.\*\*\*.\*\*\*-50, Marcos Vinicius Fontão, inscrito no CPF nº 424.\*\*\*.\*\*\*-05, este último acompanhado e assistido pelos seus pais Marcos Antônio Fontão e Isabel Cristina Buffoni Fontão, e que tem como objeto imóveis sob matrículas nºs 56.896, 3.021, 3.020, 3.019, concernentes ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barretos, tendo em vista o uso de documentos falsos para a lavratura do mencionado ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 837/2024**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

COMUNICADO CG Nº 837/2024 PROCESSO Nº 2024/137548 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da ocorrência do roubo de selos abaixo descritos: - 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) selos de reconhecimento de firma: DH 525.001 à DI 075.000; - 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) selos de autenticação: IY 725.001 à IZ 350.000.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 836/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 836/2024 PROCESSO Nº 2024/136261 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 15º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 28/08/2024, livro 3036, fls. 21/22, na qual figuram como outorgantes Dalmo Nogueira Soares Junior, inscrito no CPF nº 096.\*\*\*.\*\*\*-04, Marcia Regina Okamura Soares, inscrita no CPF nº 144.\*\*\*.\*\*\*-49, como outorgada Maria do Carmo Sousa, inscrita no CPF nº 402.\*\*\*.\*\*\*-53, e que tem como objetos imóveis sob matrículas nºs 39.766, 39.767, 39.768, 24.309, concernente à Circunscrição Imobiliária da Comarca de Araguari/MG, tendo em vista que o referido ato não consta no acervo da Serventia.

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 835/2024**  
**GUARATINGUETÁ**

COMUNICADO CG Nº 835/2024 PROCESSO Nº 2024/136359 – GUARATINGUETÁ – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do outorgante Ivo Lucas da Luz, inscrito no CPF nº 976.\*\*\*.\*\*\*-97, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 17/09/2024, no qual figura como outorgada Joice Cristina Cândida dos Santos, inscrita no CPF nº 112.\*\*\*.\*\*\*-27, e que tem como objeto o veículo GM/VECTRA HATCH 4P GT-X, 2008/2009, placa DZX3G81, RENAVAM nº 00979380995, mediante falsificação ou reutilização de selo nº RA0356AA0029721, emprego de etiqueta e carimbo fora do padrão, bem como o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 834/2024**  
**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 834/2024 PROCESSO Nº 2024/137593 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos à referida unidade, dos fiadores André de Souza Flores, inscrito no CPF nº 323.\*\*\*.\*\*\*-08, e Neuza Maria de Souza, inscrita no CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*-61, em Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial, datado de 24/04/2014, no qual figuram como locador Cairo Brito Campante, inscrito no CPF nº 227.\*\*\*.\*\*\*-00, como locatário Cláudia de Araújo, inscrita no CPF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-60, e que tem como objeto imóvel situado na rua Guilherme Asbahr, na cidade de São Paulo, mediante reutilizações ou falsificações de selos, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como os referidos fiadores não possuem ficha de firma na Serventia.

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 833/2024**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMUNICADO CG Nº 833/2024 PROCESSO Nº 2024/137588 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a

comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas/RO, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, de Livia Fabiany Garcia, sócia administrativa da empresa credora Madeireira L F Garcia Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.\*\*\*.\*\*\* /0001-62, em Carta de Anuência, datada de 26/07/2024, na qual figura como devedor Jose Antonio Gaspari, e que tem como objeto dívida no valor de R\$9.033,00, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1015848-97.2023.8.26.0068**

##### **BARUERI**

PROCESSO Nº 1015848-97.2023.8.26.0068 - BARUERI - PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar: a) o cancelamento do R.1 da matrícula n. 220.351, com averbação do retorno da propriedade aos anteriores titulares de domínio, e b) o registro da legitimação fundiária decorrente da REURB de interesse social em favor dos mesmos beneficiários na matrícula n. 220.352, ambas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri. Determino, ainda, a edição do Provimento sugerido conforme a minuta apresentada, com sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Int. São Paulo, 24 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: MA.P.R OAB/SP 302.671.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005523-85.2022.8.26.0266**

##### **ITANHAÉM**

PROCESSO Nº 1005523-85.2022.8.26.0266 - ITANHAÉM - CONSTRUTORA DUX LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação, nas matérias de competência desta Corregedoria Geral da Justiça (invalidade do título e bloqueio das matrículas), como recurso administrativo e a ele dou provimento para determinar: (a) a revogação da declaração de nulidade da escritura pública de venda e compra lavrada em 19/08/2022 perante o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itanhaém, com comunicação dos fatos à sua Corregedoria Permanente para eventuais providências pertinentes, inclusive de bloqueio do ato à vista dos indícios de irregularidade na representação da empresa e de apuração de responsabilidade funcional (falha na lavratura do ato). Processo deverá ser aberto para acompanhamento do caso por esta Corregedoria Geral da Justiça; (b) o desbloqueio das matrículas de imóveis registrados em nome da Construtora Dux Ltda, com observação de que caberá ao Oficial manter sistema de controle adequado para análise de títulos que envolvam a pessoa jurídica em questão até que haja total esclarecimento dos fatos; (c) retorno do caso ao Oficial para que qualifique por completo o título apresentado e tome as medidas cabíveis em caso de recusa ao registro, na forma da lei. Int. São Paulo, 24 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.P.F, OAB/SP 355.171.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1008159-90.2024.8.26.0577**

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

PROCESSO Nº 1008159-90.2024.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - G.R.F.C e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do pedido de reconsideração. Publique-se. São Paulo, 24 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.S.M, OAB/SP 130.254.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000297-68.2024.8.26.0577**

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

PROCESSO Nº 1000297-68.2024.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - M.A.M. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 24 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.A.O.S, OAB/SP 480.083, W.O.G, OAB/SP 183.971 e J.C.P.C, OAB/SP 293.101.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 841/2024**

**SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 841/2024 PROCESSO CG Nº 2024/136057 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RTDPJ que regularizem a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apuração disciplinar. Ainda, ficam cientificados de que, se eventualmente a unidade realizou o pagamento, caberá ao responsável comprová-lo e regularizar sua situação diretamente junto ao Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - ON-RTDPJ (SERP)

[Clique aqui para ver a lista completa na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1014116-38.2024.8.26.0071**

**BAURU**

PROCESSO Nº 1014116-38.2024.8.26.0071 - BAURU - BELVEDERE LOTEAMENTOS LTDA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo. São Paulo, 29 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.Q.C, OAB/SP 320.368.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1002789-69.2024.8.26.0565**  
**SÃO CAETANO DO SUL**

PROCESSO Nº 1002789-69.2024.8.26.0565 - SÃO CAETANO DO SUL - M.H.Z. DECISÃO: Vistos. Trata-se de apelação interposta por M.H.Z contra a r. sentença de fls. 61/63, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Caetano do Sul, que manteve a recusa em se proceder ao registro do título apresentado (escritura de compra e venda lavrada em 01 de agosto de 1962 no Livro 589, p. 153/155, pelo 17º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, com abertura de matrícula, o qual envolve o imóvel objeto da transcrição n. 6.747 do 9º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo (nota de devolução referente ao protocolo n. 162.666 – fls. 27/28). Como se pretende ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto no caso é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, redistribuição. São Paulo, 29 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.O.R, OAB/SP 116.982.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 1 - PROVIMENTO CG Nº 49/2024**  
**SÃO PAULO**

[Clique aqui para ver o Provimento completo na íntegra](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES**  
**Editais de Corregedores Permanentes**

CORREGEDORES PERMANENTES COMUNICADO CG Nº 842/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2020/117588 O Desembargador F.E.L, Corregedor Geral da Justiça, nos termos do § 4º do artigo 3º do Provimento CSM n.º 2.346/2016, COMUNICA, conforme decidido nos autos do Processo Digital CG n.º 2020/117588, que fica atribuída a Corregedoria Permanente do Ofício Judicial da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França, da Comarca da Capital, à MMª Juíza de Direito Titular II da mencionada Vara, Doutora Sabrina Salvadori Sandy Severino. Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

BAURU Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível 3º Ofício Cível 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 4º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 5ª Vara Cível 5º Ofício Cível 6ª Vara Cível 6º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) 7ª Vara Cível 7º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba 1ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá (acervo recolhido ao Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede) 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2ª Vara da Fazenda Pública Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública) Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) 2ª Vara do Juizado Especial Cível 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal Júri Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 – de 23/10/2024 até 22/10/2026) 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 1ª Vara das Execuções Criminais 1º Ofício das Execuções Criminais 2ª Vara das Execuções Criminais 2º Ofício das Execuções Criminais Cadeia Pública de Avaí Vara da Infância e da Juventude Infância e Juventude (CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru) (CASA de Semiliberdade Bauru – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru) (CASA Nelson Mandela – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela)

[↑ Voltar ao índice](#)

---